



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 13162/24

**EXERCÍCIO:** 2024  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Sobrado  
**DATA DE ENTRADA:** 07/02/2024  
**ASSUNTO:** Licitação - 00020/2023 - Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002) - Aquisição de equipamentos permanentes, destinados a manutenção das diversas secretarias municipais.

**INTERESSADOS:**  
Olinaldo Martins da Silva  
Wilson Lourenco de Brito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231226PP00020  
LICITAÇÃO Nº. 00020/2023  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
LEGISLAÇÃO: LEI 10.520/2002

Órgão Realizador do Certame:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO  
MANOEL DE SALES, 178 - CENTRO - SOBRADO - PB.  
CEP: 58342-0000 - E-mail: cplsobrado@gmail.com - Tel.: (83) 3661-1080.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.553/0001-68, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 10:30 horas do dia 17 de Janeiro de 2024 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00020/2023, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Aquisição de equipamentos permanentes, destinados a manutenção das diversas secretarias municipais.

### 1.0.DO OBJETO

- 1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de equipamentos permanentes, destinados a manutenção das diversas secretarias municipais.
- 1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.
- 1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.
- 1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.
- 1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de equipamentos permanentes, destinados a manutenção das diversas secretarias municipais -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.6.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

### 2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 10:30 horas do dia 17 de Janeiro de 2024, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.
- 2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: cplsobrado@gmail.com.

2.3. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Manoel de Sales, 178 - Centro - Sobrado - PB.

### 3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. <http://sobrado.pb.gov.br/>; e

3.2.1.2. [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

### 4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### 5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Ordinários:

02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

### 6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Wilson Lourenço de Brito. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É permitida a participação de empresas em consórcio, no máximo dois sócios integrantes, que deverão observar as seguintes normas:

6.6.1. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelas consorciadas, com indicação da empresa responsável pelo consórcio, que deverá ser a que possuir o maior capital social, devidamente integralizado na forma da legislação pertinente, a qual representará o consórcio em todas as fases do certame.

6.6.2. Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica e econômico-financeira, quando

for o caso, os somatórios dos quantitativos e valores de cada consorciado, na proporção da sua respectiva participação.

6.6.3.A proposta de preços deverá ser elaborada em papel timbrado da responsável pelo consórcio e assinada pelo representante legal da referida empresa ou seu procurador, devidamente constituídos.

6.6.4.A licitante vencedora fica obrigada a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelas consorciadas.

6.6.5.As integrantes serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

6.6.6.A comprovação prevista no item 6.6.1 e os documentos citados no item 6.6.2, deverão ser apresentados na fase de habilitação - constantes do Envelope Documentação - sob pena de inabilitação. O referido envelope deverá ter as indicações da empresa responsável pelo consórcio.

6.6.7.É vedada à participação de empresa consorciada através de mais de um consórcio ou isoladamente.

## 7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

## 8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO  
 PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00020/2023  
 NOME PROPONENTE

**ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE**

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11. O participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

**9.0. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00020/2023  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

**9.2. PESSOA JURÍDICA:**

9.2.1. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.2. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.3. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.5. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.6. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.7. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.10. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão da imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

#### **10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências

constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

## 12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

## 13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Manoel de Sales, 178 - Centro - Sobrado - PB.

#### 14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

#### 15.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2. A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3. Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4. Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1. O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1. Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2. A pedido do fornecedor.

15.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6. Serão registrados na Ata:

15.6.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

15.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10. A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

#### **16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes da presente licitação, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

#### **17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2.Por órgãos ou entidades da administração pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador:

17.1.2.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

17.1.2.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.1.2.3.As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.1.2.4.O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

17.1.2.5.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

17.1.2.6.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **18.0.DA CONTRATAÇÃO**

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

## **20.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

20.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

## **21.0. DO PAGAMENTO**

21.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **22.0. DO REAJUSTAMENTO**

22.1. Preços registrados - revisão:

22.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2.Preços contratados - reajuste:

22.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

22.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

### 23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

23.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Sapé.

Sobrado - PB, 26 de Dezembro de 2023.

---

WILSON LOURENÇO DE BRITO  
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de equipamentos permanentes, destinados a manutenção das diversas secretarias municipais.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AR CONDICIONADO 12 MIL BTUS TIPO SPLIT FRIO	UND	55
2	AR CONDICIONADO 18 MIL BTUS TIPO SPLIT FRIO CLASSIFICACAO ENRGETICA A	UND	25
3	ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS COM CHAVE 1,98 MT	UND	20
4	ARMARIO MADEIRA DUAS PORTAS 15MM 1,60 MT	UND	20
5	ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS COM CHAVE	UND	15
6	BEBEDOURO TIPO GELAGUA COLUNA COM 2 TORNEIRAS E TERMOSTATICO	UND	10
7	CADEIRA DE PLASTICO BRANCA SEM BRANCO	UND	200
8	CADEIRA FIXA SECRETARIA	UND	15
9	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO PLASTICA UV	UND	200
10	CADEIRA FIXA TIPO SECRETARIA PLAX/ESPUMA ESTRUTRA EM TUBO	UND	100
11	CADEIRA GIRATORIA TIPO DIRETOR ASSENTO E ENCOSTO ESPUMA PRETA COM BRAÇO	UND	20
12	CADEIRA GIRATORIA TIPO SECRETARIA SEM BRACO ESTOFADA	UND	20
13	CAIXA DE SOM 1000 W RMS	UND	10
14	CELULAR SMARTPHONE 128 GB	UND	20
15	DATA SHOW 3400 LUMSS	UND	10
16	ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS 2 MT	UND	30
17	FREEZER HORIZONTAL 534 LT 2 PORTAS	UND	10
18	GELADEIRA 1 PORTA BRANCA 240 LT	UND	10
19	GELADEIRA DUAS PORTAS FROSF FREE 350 LT MINIMO	UND	5
20	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL C/ BULKINK	UND	15
21	LONGARINA 3 LUGARES PLAX TIPO SECRETARIA	UND	20
22	MESA DE REUNIAO 2,00X0,80 MDF 15MM	UND	10
23	MESA EM MDF COM 2 GAVETAS 120 X 60 CM COR MADEIRADA	UND	30
24	MESA PLASTICO QUADRADA BRANCA	UND	100
25	MESA REDONDA 1,20 MT TAMPO MDF DE 15MM	UND	50
26	MICROFONE SEM FIO DUPLO	UND	20
27	NOTEBOOK I3,SSD256, 4 GB MOMERIA TELA DE 15''	UND	30
28	NOTEBOOK I5,SSD 512, 8 GB MOMERIA TELA DE 15''	UND	30
29	QUADRO DE AVISO 1,20X 0,90	UND	20
30	TELA DE PROJEÇÃO 1,50x1,20	UND	5
31	TV 32 POLEGADAS SMART TV LED	UND	10
32	TV 43 PP - SEDE E CRAS	UND	10
33	TV 50PP - SCEV	UND	5
34	VENTILADOR DE COLUNA 50 CM	UND	20
35	VENTILADOR DE PAREDE 50CM	UND	30

**3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### 4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

#### 5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

---

WILSON LOURENÇO DE BRITO  
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL N° 00020/2023

**PROPOSTA**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00020/2023

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes, destinados a manutenção das diversas secretarias municipais.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AR CONDICIONADO 12 MIL BTUS TIPO SPLIT FRIO		UND	55		
2	AR CONDICIONADO 18 MIL BTUS TIPO SPLIT FRIO CLASSIFICACAO ENRGETICA A		UND	25		
3	ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS COM CHAVE 1,98 MT		UND	20		
4	ARMARIO MADEIRA DUAS PORTAS 15MM 1,60 MT		UND	20		
5	ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS COM CHAVE		UND	15		
6	BEBEDOURO TIPO GELAGUA COLUNA COM 2 TORNEIRAS E TERMOSTATICO		UND	10		
7	CADEIRA DE PLASTICO BRANCA SEM BRANCO		UND	200		
8	CADEIRA FIXA SECRETARIA		UND	15		
9	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO PLASTICA UV		UND	200		
10	CADEIRA FIXA TIPO SECRETARIA PLAX/ESPUMA ESTRUTRA EM TUBO		UND	100		
11	CADEIRA GIRATORIA TIPO DIRETOR ASSENTO E ENCOSTO ESPUMA PRETA COM BRAÇO		UND	20		
12	CADEIRA GIRATORIA TIPO SECRETARIA SEM BRACO ESTOFADA		UND	20		
13	CAIXA DE SOM 1000 W RMS		UND	10		
14	CELULAR SMARTPHONE 128 GB		UND	20		
15	DATA SHOW 3400 LUMSS		UND	10		
16	ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS 2 MT		UND	30		
17	FREEZER HORIZONTAL 534 LT 2 PORTAS		UND	10		
18	GELADEIRA 1 PORTA BRANCA 240 LT		UND	10		
19	GELADEIRA DUAS PORTAS FROSF FREE 350 LT MINIMO		UND	5		
20	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL C/ BULKINK		UND	15		
21	LONGARINA 3 LUGARES PLAX TIPO SECRETARIA		UND	20		
22	MESA DE REUNIAO 2,00X0,80 MDF 15MM		UND	10		
23	MESA EM MDF COM 2 GAVETAS 120 X 60 CM COR MADEIRADA		UND	30		
24	MESA PLASTICO QUADRADA BRANCA		UND	100		
25	MESA REDONDA 1,20 MT TAMPO MDF DE 15MM		UND	50		
26	MICROFONE SEM FIO DUPLO		UND	20		
27	NOTEBOOK I3,SSD256, 4 GB MOMERIA TELA DE 15''		UND	30		
28	NOTEBOOK I5,SSD 512, 8 GB MOMERIA TELA DE 15''		UND	30		
29	QUADRO DE AVISO 1,20X 0,90		UND	20		
30	TELA DE PROJEÇÃO 1,50x1,20		UND	5		
31	TV 32 POLEGADAS SMART TV LED		UND	10		
32	TV 43 PP - SEDE E CRAS		UND	10		
33	TV 50PP - SCFV		UND	5		
34	VENTILADOR DE COLUNA 50 CM		UND	20		
35	VENTILADOR DE PAREDE 50CM		UND	30		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00020/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00020/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

4.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00020/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

PROponente:  
CNPJ:

5.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00020/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00020/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00020/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00020/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00020/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00020/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00020/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00020/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00020/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Sobrado antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00020/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento de requisito normativo

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00020/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00020/2023

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00020/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2023**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ..../2023**

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobrado, Estado da Paraíba, localizada na Manoel de Sales - Centro - Sobrado - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00020/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de equipamentos permanentes, destinados a manutenção das diversas secretarias municipais; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO - CNPJ nº 01.612.553/0001-68.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
<b>TOTAL</b>						

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Sobrado firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00020/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Sobrado, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00020/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00020/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ....  
Item(s):  
Valor: R\$  
- ....  
Item(s):

Valor: R\$

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sapé.

\_\_\_\_\_

...

\_\_\_\_\_

...

\_\_\_\_\_

...

\_\_\_\_\_

...





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00020/2023**

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL N° 00020/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 231226PP00020**

**CONTRATO N°: ..../...-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO  
 E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO  
 NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Sobrado - Manoel de Sales, 178 - Centro - Sobrado - PB, CNPJ n° 01.612.553/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Olinaldo Martins da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Sítio Campo Grande 3, S/N - Zona Rural - Sobrado - PB, CPF n° 024.499.284-30, Carteira de Identidade n° . . ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ...., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ....., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00020/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de equipamentos permanentes, destinados a manutenção das diversas secretarias municipais.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00020/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

**Recursos Ordinários:**

02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0009.2.003 Manutenção da Secretaria de Administração  
 12.361.0003.2.009 Manutenção da Secretaria de Educação 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas FNDE 12 365 1512 1041  
 Equipagem de unidades da Educação Infantil FUNDEB/VAAT 15% 12 361 1512 2908 Manutenção das atividades da educação Fundamental FUNDEB 30 07 SEC DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 08 SECRETARIA DA AGRICULTURA 20.122.0009.2.030 Manutenção da Secretaria de Agricultura 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08.122.0009.2.034 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO 13.122.0004.2.040 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0009.2.042 Manutenção do Fundo de Assistência Social 08.243.0008.2.062 Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz 08.244.0008.2.031 Manutenção das Ações dos Programas Cras e Creas 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0010.2.019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica 10.301.0010.2.021 Manutenção de Ações de Suporte à Administração Geral Secretaria de Saúde 3.3.90.30. Material de Consumo - 4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;  
 b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;  
 c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;  
 b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;  
 c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;  
 d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;  
 e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;  
 f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;  
 g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada

sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sapé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sobrado - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/02/2024 às 12:37:52 foi protocolizado o documento sob o N° 13162/24 do Aviso da Licitação nº 00020/2023 referente ao exercício de , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenco de Brito.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sobrado

Número da Licitação: 00020/2023

Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: Não Disponível

Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes, destinados a manutenção das diversas secretarias municipais.

Data do Ato: 27/12/2023

Data e Hora do Certame: 17/01/2024 10:30:00

Local do Certame: SALA DA CPL

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 37

Documento	Informado?	Autenticação
Edital da Licitação	Sim	92a45031a991033c6af1f0eedcf1fe09

João Pessoa, 07 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**MAGAZINE SILVA LTDA**

RUA LUIZ VIEIRA, 50, LOJA

Bairro: Centro, Capim, Paraíba

Cep: 58287-000

CNPJ: 13.639.397/0001-08

Insc. Estadual. 16.184.655-6

João Pessoa, 17 de janeiro de 2024

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****Prefeitura Municipal de SOBRADO****PREGÃO PRESENCIAL 20-2023****ABERTURA: 17 - 01 - 2024 -- AS 10:30**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	V UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
1	AR CONDICIONADO 12 MIL BTUS TIPO SPLIT FRIO	55	UND	2.880,00	158.400,00	PHILCO
2	AR CONDICIONADO 18 MIL BTUS TIPO SPLIT FRIO CLASSIFICACAO ENRGETICA A	25	UND	4.000,00	100.000,00	PHILCO
3	ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS COM CHAVE 1,98 MT	20	UND	1.680,00	33.600,00	GENEAÇO
4	ARMARIO MADEIRA DUAS PORTAS 15MM 1,60 MT	20	UND	1.280,00	25.600,00	DANGELIS
5	ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS COM CHAVE	15	UND	1.680,00	25.200,00	GENEAÇO
6	BEBEDOURO TIPO GELAGUA COLUNA COM 2 TORNEIRAS E TERMOSTATICO	10	UND	1.220,00	12.200,00	ESMALTEC
7	CADEIRA DE PLASTICO BRANCA SEM BRANCO	200	UND	67,00	13.400,00	PLASTEX
8	CADEIRA FIXA SECRETARIA	15	UND	290,00	4.350,00	DANGELIS
9	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO PLASTICA UV	200	UND	67,00	13.400,00	DANGELIS
10	CADEIRA FIXA TIPO SECRETARIA PLAX/ESPUMA ESTRUTRA EM TUBO	100	UND	290,00	29.000,00	DANGELIS
11	CADEIRA GIRATORIA TIPO DIRETOR ASSENTO E ENCOSTO ESPUMA PRETA COM BRAÇO	20	UND	880,00	17.600,00	DANGELIS
12	CADEIRA GIRATORIA TIPO SECRETARIA SEM BRACO ESTOFADA	20	UND	640,00	12.800,00	DANGELIS
13	CAIXA DE SOM 1000 W RMS	10	UND	2.500,00	25.000,00	BELTEC
14	CELULAR SMARTPHONE 128 GB	20	UND	1.230,00	24.600,00	SANSUNG
15	DATA SHOW 3400 LUMSS	10	UND	4.400,00	44.000,00	ELGIN
16	ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS 2 MT	30	UND	690,00	20.700,00	GENEAÇO
17	FREEZER HORIZONTAL 534 LT 2 PORTAS	10	UND	6.000,00	60.000,00	ESMALTEC
18	GELADEIRA 1 PORTA BRANCA 240 LT	10	UND	3.000,00	30.000,00	ESMALTEC
19	GELADEIRA DUAS PORTAS FROSF FREE 350 LT MINIMO	5	UND	5.000,00	25.000,00	ESMALTEC
20	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL C/ BULKINK	15	UND	2.000,00	30.000,00	EPSON
21	LONGARINA 3 LUGARES PLAX TIPO SECRETARIA	20	UND	840,00	16.800,00	DANGELIS
22	MESA DE REUNIAO 2,00X0,80 MDF 15MM	10	UND	880,00	8.800,00	DANGELIS
23	MESA EM MDF COM 2 GAVETAS 120 X 60 CM COR MADEIRADA	30	UND	680,00	20.400,00	DANGELIS
24	MESA PLASTICO QUADRADA BRANCA	100	UND	105,00	10.500,00	PLASTEX
25	MESA REDONDA 1,20 MT TAMPO MDF DE 15MM	50	UND	640,00	32.000,00	DANGELIS
26	MICROFONE SEM FIO DUPLO	20	UND	2.000,00	40.000,00	BELTEC
27	NOTEBOOK I3,SSD256, 4 GB MOMERIA TELA DE 15"	30	UND	4.000,00	120.000,00	LENOVO
28	NOTEBOOK I5,SSD 512, 8 GB MOMERIA TELA DE 15"	30	UND	5.000,00	150.000,00	LENOVO
29	QUADRO DE AVISO 1,20X 0,90	20	UND	190,00	3.800,00	ARTLOUSA
30	TELA DE PROJEÇÃO 1,50x1,20	5	UND	980,00	4.900,00	ARTLOUSA
31	TV 32 POLEGADAS SMART TV LED	10	UND	1.900,00	19.000,00	SEMP
32	TV 43 PP - SEDE E CRAS	10	UND	2.800,00	28.000,00	SEMP
33	TV 50PP - SCFV	5	UND	3.500,00	17.500,00	SEMP
34	VENTILADOR DE COLUNA 50 CM	20	UND	470,00	9.400,00	LOREN SID
35	VENTILADOR DE PAREDE 50CM	30	UND	430,00	12.900,00	LOREN SID
VALOR PARCIAL DA PROPOSTA					1.198.850,00	

Condições de Pagamento: De acordo com o Edital

Garantia do Produto: De acordo com o Edital

Validade da Proposta: De acordo com o Edital

Prazo p/ Entrega: De acordo com o Edital

ALÍQUOTA ESTADUAL 20%

A Empresa MAGAZINE SILVA LTDA está de acordo com todas as normas estabelecidas pelo edital da PP 020 - 2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

A Empresa MAGAZINE SILVA LTDA declara que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste pregão

A Empresa MAGAZINE SILVA LTDA declara que é optante pelo SIMPLES NACIONAL

A Empresa MAGAZINE SILVA LTDA declara que tem total conhecimento e concorda com os termos deste edital de Pregão e seus anexos

CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTOS

CAIXA ECONOMICA

AGÊNCIA 4823

OPERAÇÃO 003

CONTA CORRENTE : 64-7



MAGAZINE SILVA LTDA

CNPJ: 13.639.397/0001-08

DIOMEDES MARTINS DA SILVA FILHO

CPF 072.464.964-67

RG 272583-0 SSP PB

REPRESENTANTE LEGAL

13.639.397/0001-08  
MAGAZINE SILVA LTDA  
Rua Luiz Vieira nº 50 - Loja Magazine  
Centro - CEP: 58287-000  
Capim - PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL N° 00020/2023

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Aquisição de equipamentos permanentes, destinados a manutenção das diversas secretarias municipais. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 27/12/2023. Licitante cadastrado neste processo: MAGAZINE SILVA LTDA - CNPJ: 13.639.397/0001-08. Às 10:30 horas do dia 17/01/2024, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria n° 112-2023 de 10/08/2023, composta pelos servidores: WILSON LOURENÇO DE BRITO - Pregoeiro; PAULO GERMANO DO NASCIMENTO - Membro da equipe de apoio; JOÃO ACÁSSIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitante qualificado a participar desta reunião: MAGAZINE SILVA LTDA - Representante: DIOMEDES MARTINS DA SILVA FILHO, CPF n° 072.464.964-67. Em seguida foram identificados os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação do licitante devidamente qualificado, abrindo-se o envelope Proposta de Preços o qual teve seu conteúdo rubricado pelo presente. Analisada a proposta, passou a informar: O licitante apresentou proposta, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação da proposta e a convocação do licitante, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, os respectivos lances verbais. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação apenas do licitante vencedor, o qual teve seu conteúdo devidamente rubricado. Analisados os elementos o Pregoeiro passou a informar: O licitante melhor colocado na fase de lances verbais foi habilitado. Considerado o valor apresentado pelo licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: MAGAZINE SILVA LTDA - Valor: R\$ 1.173.650,00. Os valores unitários, constantes da proposta e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

WILSON LOURENÇO DE BRITO

PAULO GERMANO DO NASCIMENTO

JOÃO ACÁSSIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA

MAGAZINE SILVA LTDA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HISTÓRICO DA ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2023

Histórico da Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

Aquisição de equipamentos permanentes, destinados a manutenção das diversas secretarias municipais.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Registrados os valores ofertados por cada proponente, e consideradas inicialmente as observações apontadas e os critérios definidos no respectivo instrumento convocatório, antes da etapa competitiva - fase de lances verbais -, produziu-se o seguinte quadro:

- MAGAZINE SILVA LTDA.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35; Valor: R\$ 1.198.850,00.

2.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS

CPF/CNPJ	Participantes	Valor
1 - AR CONDICIONADO 12 MIL BTUS TIPO SPLIT FRIO		
0	13.639.397/0001-08 MAGAZINE SILVA LTDA	2.880,00
1	13.639.397/0001-08 MAGAZINE SILVA LTDA	2.850,00
2	13.639.397/0001-08 MAGAZINE SILVA LTDA	2.830,00
2 - AR CONDICIONADO 18 MIL BTUS TIPO SPLIT FRIO CLASSIFICACAO ENRGETICA A		
0	13.639.397/0001-08 MAGAZINE SILVA LTDA	4.000,00
1	13.639.397/0001-08 MAGAZINE SILVA LTDA	3.980,00
2	13.639.397/0001-08 MAGAZINE SILVA LTDA	3.950,00
3 - ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS COM CHAVE 1,98 MT		
0	13.639.397/0001-08 MAGAZINE SILVA LTDA	1.680,00
1	13.639.397/0001-08 MAGAZINE SILVA LTDA	1.630,00
4 - ARMARIO MADEIRA DUAS PORTAS 15MM 1,60 MT		
0	13.639.397/0001-08 MAGAZINE SILVA LTDA	1.280,00
1	13.639.397/0001-08 MAGAZINE SILVA LTDA	1.230,00
5 - ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS COM CHAVE		
0	13.639.397/0001-08 MAGAZINE SILVA LTDA	1.680,00
1	13.639.397/0001-08 MAGAZINE SILVA LTDA	1.645,00
2	13.639.397/0001-08 MAGAZINE SILVA LTDA	1.630,00
6 - BEBEDOURO TIPO GELAGUA COLUNA COM 2 TORNEIRAS E TERMOSTATICO		
0	13.639.397/0001-08 MAGAZINE SILVA LTDA	1.220,00
1	13.639.397/0001-08 MAGAZINE SILVA LTDA	1.204,00
2	13.639.397/0001-08 MAGAZINE SILVA LTDA	1.187,00
3	13.639.397/0001-08 MAGAZINE SILVA LTDA	1.170,00
7 - CADEIRA DE PLASTICO BRANCA SEM BRANCO		
0	13.639.397/0001-08 MAGAZINE SILVA LTDA	67,00
1	13.639.397/0001-08 MAGAZINE SILVA LTDA	63,00
2	13.639.397/0001-08 MAGAZINE SILVA LTDA	60,00
3	13.639.397/0001-08 MAGAZINE SILVA LTDA	57,00
8 - CADEIRA FIXA SECRETARIA		
0	13.639.397/0001-08 MAGAZINE SILVA LTDA	290,00
1	13.639.397/0001-08 MAGAZINE SILVA LTDA	287,00
2	13.639.397/0001-08 MAGAZINE SILVA LTDA	283,50
3	13.639.397/0001-08 MAGAZINE SILVA LTDA	280,00
9 - CADEIRA FIXA SEM BRAÇO PLASTICA UV		
0	13.639.397/0001-08 MAGAZINE SILVA LTDA	67,00
1	13.639.397/0001-08 MAGAZINE SILVA LTDA	57,00
10 - CADEIRA FIXA TIPO SECRETARIA PLAX/ESPUMA ESTRUTRA EM TUBO		
0	13.639.397/0001-08 MAGAZINE SILVA LTDA	290,00
1	13.639.397/0001-08 MAGAZINE SILVA LTDA	283,00
2	13.639.397/0001-08 MAGAZINE SILVA LTDA	280,00
11 - CADEIRA GIRATORIA TIPO DIRETOR ASSENTO E ENCOSTO ESPUMA PRETA COM BRAÇO		
0	13.639.397/0001-08 MAGAZINE SILVA LTDA	880,00
1	13.639.397/0001-08 MAGAZINE SILVA LTDA	870,00
12 - CADEIRA GIRATORIA TIPO SECRETARIA SEM BRAÇO ESTOFADA		

0	13.639.397/0001-08	MAGAZINE SILVA LTDA	640,00
1	13.639.397/0001-08	MAGAZINE SILVA LTDA	630,00
13 - CAIXA DE SOM 1000 W RMS.			
0	13.639.397/0001-08	MAGAZINE SILVA LTDA	2.500,00
1	13.639.397/0001-08	MAGAZINE SILVA LTDA	2.480,00
2	13.639.397/0001-08	MAGAZINE SILVA LTDA	2.450,00
14 - CELULAR SMARTPHONE 128 GB.			
0	13.639.397/0001-08	MAGAZINE SILVA LTDA	1.230,00
1	13.639.397/0001-08	MAGAZINE SILVA LTDA	1.180,00
15 - DATA SHOW 3400 LUMSS			
0	13.639.397/0001-08	MAGAZINE SILVA LTDA	4.400,00
1	13.639.397/0001-08	MAGAZINE SILVA LTDA	4.350,00
16 - ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS 2 MT			
0	13.639.397/0001-08	MAGAZINE SILVA LTDA	690,00
1	13.639.397/0001-08	MAGAZINE SILVA LTDA	680,00
17 - FREEZER HORIZONTAL 534 LT 2 PORTAS			
0	13.639.397/0001-08	MAGAZINE SILVA LTDA	6.000,00
1	13.639.397/0001-08	MAGAZINE SILVA LTDA	5.950,00
18 - GELADEIRA 1 PORTA BRANCA 240 LT			
0	13.639.397/0001-08	MAGAZINE SILVA LTDA	3.000,00
1	13.639.397/0001-08	MAGAZINE SILVA LTDA	2.950,00
19 - GELADEIRA DUAS PORTAS FROST FREE 350 LT MINIMO			
0	13.639.397/0001-08	MAGAZINE SILVA LTDA	5.000,00
1	13.639.397/0001-08	MAGAZINE SILVA LTDA	4.950,00
20 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL C/ BULKINK			
0	13.639.397/0001-08	MAGAZINE SILVA LTDA	2.000,00
1	13.639.397/0001-08	MAGAZINE SILVA LTDA	1.950,00
21 - LONGARINA 3 LUGARES PLAX TIPO SECRETARIA			
0	13.639.397/0001-08	MAGAZINE SILVA LTDA	840,00
1	13.639.397/0001-08	MAGAZINE SILVA LTDA	835,00
2	13.639.397/0001-08	MAGAZINE SILVA LTDA	830,00
22 - MESA DE REUNIAO 2,00X0,80 MDF 15MM			
0	13.639.397/0001-08	MAGAZINE SILVA LTDA	880,00
1	13.639.397/0001-08	MAGAZINE SILVA LTDA	877,00
2	13.639.397/0001-08	MAGAZINE SILVA LTDA	873,00
3	13.639.397/0001-08	MAGAZINE SILVA LTDA	870,00
23 - MESA EM MDF COM 2 GAVETAS 120 X 60 CM COR MADEIRADA			
0	13.639.397/0001-08	MAGAZINE SILVA LTDA	680,00
1	13.639.397/0001-08	MAGAZINE SILVA LTDA	670,00
24 - MESA PLASTICO QUADRADA BRANCA			
0	13.639.397/0001-08	MAGAZINE SILVA LTDA	105,00
1	13.639.397/0001-08	MAGAZINE SILVA LTDA	95,00
25 - MESA REDONDA 1,20 MT TAMPO MDF DE 15MM			
0	13.639.397/0001-08	MAGAZINE SILVA LTDA	640,00
1	13.639.397/0001-08	MAGAZINE SILVA LTDA	630,00
26 - MICROFONE SEM FIO DUPLO			
0	13.639.397/0001-08	MAGAZINE SILVA LTDA	2.000,00
1	13.639.397/0001-08	MAGAZINE SILVA LTDA	1.985,00
2	13.639.397/0001-08	MAGAZINE SILVA LTDA	1.980,00
3	13.639.397/0001-08	MAGAZINE SILVA LTDA	1.950,00
27 - NOTEBOOK I3,SSD256, 4 GB MOMERIA TELA DE 15			
0	13.639.397/0001-08	MAGAZINE SILVA LTDA	4.000,00
1	13.639.397/0001-08	MAGAZINE SILVA LTDA	3.990,00
2	13.639.397/0001-08	MAGAZINE SILVA LTDA	3.950,00
28 - NOTEBOOK I5,SSD 512, 8 GB MOMERIA TELA DE 15			
0	13.639.397/0001-08	MAGAZINE SILVA LTDA	5.000,00
1	13.639.397/0001-08	MAGAZINE SILVA LTDA	4.950,00
29 - QUADRO DE AVISO 1,20X 0,90			
0	13.639.397/0001-08	MAGAZINE SILVA LTDA	190,00
1	13.639.397/0001-08	MAGAZINE SILVA LTDA	180,00
30 - TELA DE PROJEÇÃO 1,50x1,20			
0	13.639.397/0001-08	MAGAZINE SILVA LTDA	980,00
1	13.639.397/0001-08	MAGAZINE SILVA LTDA	976,00
2	13.639.397/0001-08	MAGAZINE SILVA LTDA	970,00
31 - TV 32 POLEGADAS SMART TV LED			
0	13.639.397/0001-08	MAGAZINE SILVA LTDA	1.900,00
1	13.639.397/0001-08	MAGAZINE SILVA LTDA	1.880,00
2	13.639.397/0001-08	MAGAZINE SILVA LTDA	1.850,00
32 - TV 43 PP - SEDE E CRAS			
0	13.639.397/0001-08	MAGAZINE SILVA LTDA	2.800,00
1	13.639.397/0001-08	MAGAZINE SILVA LTDA	2.750,00
33 - TV 50PP - SCFV			
0	13.639.397/0001-08	MAGAZINE SILVA LTDA	3.500,00
1	13.639.397/0001-08	MAGAZINE SILVA LTDA	3.450,00
34 - VENTILADOR DE COLUNA 50 CM			
0	13.639.397/0001-08	MAGAZINE SILVA LTDA	470,00
1	13.639.397/0001-08	MAGAZINE SILVA LTDA	460,00

35 - VENTILADOR DE PAREDE 50CM		
0	13.639.397/0001-08 MAGAZINE SILVA LTDA	430,00
1	13.639.397/0001-08 MAGAZINE SILVA LTDA	420,00

### 3.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP

- Não há registro.

### 4.0 - DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

4.1 - Valor:

- Não há registro.

4.2 - Quantidade:

- Não há registro.

### 5.0 - DO RESULTADO FINAL

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

Licitante vencedor, item correspondente e respectivo valor total da contratação:

- MAGAZINE SILVA LTDA.

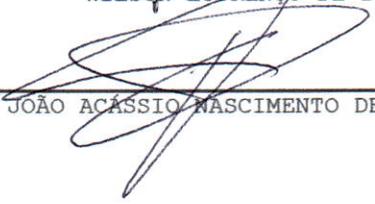
CNPJ: 13.639.397/0001-08.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35.

Valor: R\$ 1.173.650,00.

  
\_\_\_\_\_  
WILSON LOURENÇO DE BRITO

  
\_\_\_\_\_  
PAULO GERMANO DO NASCIMENTO

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO ACÁSSIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA

  
\_\_\_\_\_  
MAGAZINE SILVA LTDA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00020/2023

Aos 17 dias do mês de Janeiro de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobrado, Estado da Paraíba, localizada na Manoel de Sales - Centro - Sobrado - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00020/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de equipamentos permanentes, destinados a manutenção das diversas secretarias municipais; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO - CNPJ nº 01.612.553/0001-68.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	AR CONDICIONADO 12 MIL BTUS TIPO SPLIT FRIO		UND	55	2.830,00	155.650,00
2	AR CONDICIONADO 18 MIL BTUS TIPO SPLIT FRIO CLASSIFICACAO ENRGETICA A		UND	25	3.950,00	98.750,00
3	ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS COM CHAVE 1,98 MT		UND	20	1.630,00	32.600,00
4	ARMARIO MADEIRA DUAS PORTAS 15MM 1,60 MT		UND	20	1.230,00	24.600,00
5	ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS COM CHAVE		UND	15	1.630,00	24.450,00
6	BEBEDOURO TIPO GELAGUA COLUNA COM 2 TORNEIRAS E TERMOSTATICO		UND	10	1.170,00	11.700,00
7	CADEIRA DE PLASTICO BRANCA SEM BRANCO		UND	200	57,00	11.400,00
8	CADEIRA FIXA SECRETARIA		UND	15	280,00	4.200,00
9	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO PLASTICA UV		UND	200	57,00	11.400,00
10	CADEIRA FIXA TIPO SECRETARIA PLAX/ESPUMA ESTRUTRA EM TUBO		UND	100	280,00	28.000,00
11	CADEIRA GIRATORIA TIPO DIRETOR ASSENTO E ENCOSTO ESPUMA PRETA COM BRAÇO		UND	20	870,00	17.400,00
12	CADEIRA GIRATORIA TIPO SECRETARIA SEM BRACO ESTOFADA		UND	20	630,00	12.600,00
13	CAIXA DE SOM 1000 W RMS		UND	10	2.450,00	24.500,00
14	CELULAR SMARTPHONE 128 GB		UND	20	1.180,00	23.600,00
15	DATA SHOW 3400 LUMSS		UND	10	4.350,00	43.500,00
16	ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS 2 MT		UND	30	680,00	20.400,00
17	FREEZER HORIZONTAL 534 LT 2 PORTAS		UND	10	5.950,00	59.500,00
18	GELADEIRA 1 PORTA BRANCA 240 LT		UND	10	2.950,00	29.500,00
19	GELADEIRA DUAS PORTAS FROSF FREE 350 LT MINIMO		UND	5	4.950,00	24.750,00
20	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL C/ BULKINK		UND	15	1.950,00	29.250,00
21	LONGARINA 3 LUGARES PLAX TIPO SECRETARIA		UND	20	830,00	16.600,00
22	MESA DE REUNIAO 2,00X0,80 MDF 15MM		UND	10	870,00	8.700,00
23	MESA EM MDF COM 2 GAVETAS 120 X 60 CM COR MADEIRADA		UND	30	670,00	20.100,00
24	MESA PLASTICO QUADRADA BRANCA		UND	100	95,00	9.500,00
25	MESA REDONDA 1,20 MT TAMPO MDF DE 15MM		UND	50	630,00	31.500,00
26	MICROFONE SEM FIO DUPL0		UND	20	1.950,00	39.000,00
27	NOTEBOOK I3,SSD256, 4 GB MOMERIA TELA DE 15"		UND	30	3.950,00	118.500,00
28	NOTEBOOK I5,SSD 512, 8 GB MOMERIA TELA DE 15"		UND	30	4.950,00	148.500,00
29	QUADRO DE AVISO 1,20X 0,90		UND	20	180,00	3.600,00
30	TELA DE PROJEÇÃO 1,50x1,20		UND	5	970,00	4.850,00
31	TV 32 POLEGADAS SMART TV LED		UND	10	1.850,00	18.500,00
32	TV 43 PP - SEDE E CRAS		UND	10	2.750,00	27.500,00
33	TV 50PP - SCFV		UND	5	3.450,00	17.250,00
34	VENTILADOR DE COLUNA 50 CM		UND	20	460,00	9.200,00
35	VENTILADOR DE PAREDE 50CM		UND	30	420,00	12.600,00
<b>TOTAL</b>						<b>1.173.650,00</b>

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Sobrado firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00020/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Sobrado, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00020/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00020/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MAGAZINE SILVA LTDA.

CNPJ: 13.639.397/0001-08.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35.

Valor: R\$ 1.173.650,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sapé.

  
OLINALDO MARTINS DA SILVA  
PREFEITO

  
MAGAZINE SILVA LTDA



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 112/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADO-PB, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e pela Lei Orgânica Municipal, bem como na lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, e dá outras providências.

➤ **PREGOEIRO:**

**1 – WILSON LOURENÇO DE BRITO**

➤ **EQUIPE DE APOIO:**

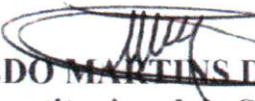
**1 – PAULO GERMANO DO NASCIMENTO**

**2 – JOÃO ACASSIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**

Art. 2º Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se e Publique-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Sobrado, em 10 de Agosto de 2023.

  
**OLINALDO MARTINS DA SILVA**  
Prefeito Constitucional de Sobrado(PB)

REGISTRADO às fls. <u>07</u> do livro nº <u>30</u> Em, <u>10</u> de <u>08</u> de 20 <u>23</u> <i>thierson</i> DIRETOR DE REGISTROS E ATOS
---

Publicado no Diário Oficial  
Em, 10/08/2023  
*thierson*

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Rua Manoel de Sales s/n – Centro – CEP 58.342-000 / Sobrado-PB  
CNPJ 01.612.533/0001-68  
Fone: (083) 3661-1018 – email: [administracao@sobrado.pb.gov.br](mailto:administracao@sobrado.pb.gov.br)





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

**PROTOCOLO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 231226PP00020

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Origem: Administração

Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes, destinados a manutenção das diversas secretarias municipais.

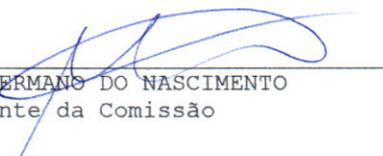
Fundamentação: Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, os aspectos e as características da despesa, o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante, bem como o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente e o detalhamento da origem dos recursos financeiros a serem utilizados; e considerando ainda a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para a sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

**PREGÃO PRESENCIAL N° 00020/2023 - 26/12/2023**

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal n° 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

Sobrado - PB, 26 de Dezembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
PAULO GERMANO DO NASCIMENTO  
Presidente da Comissão



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231226PP00020

Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes, destinados a manutenção das diversas secretarias municipais.

**I - RECEBIMENTO**

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta, inclusive, pelos seguintes elementos: solicitação para realização de processo licitatório na modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária. Destaca-se que o referido certame será regido pela seguinte regra: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**II - PROTOCOLO**

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, os aspectos e as características da despesa, o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante, bem como o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente e o detalhamento da origem dos recursos financeiros a serem utilizados; e considerando ainda a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

**Pregão Presencial nº 00020/2023 - 26/12/2023.**

**III - ELEMENTOS DO PROCESSO**

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

**IV - PROCEDIMENTO**

Remeta-se a Assessoria Jurídica.

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a devida análise e aprovação, conforme as disposições do Art. 38, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Minuta do instrumento convocatório e seus elementos constitutivos;
- Minuta do contrato correspondente.

Sobrado - PB, 26 de Dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
 PAULO GERMANO DO NASCIMENTO  
 Presidente da Comissão

**MAGAZINE SILVA LTDA**

RUA LUIZ VIEIRA, 50, LOJA  
Bairro: Centro, Capim, Paraíba  
Cep: 58287-000  
CNPJ: 13.639.397/0001-08  
Insc. Estadual. 16.184.655-6

João Pessoa, 17 de janeiro de 2024

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de SOBRADO

PREGÃO PRESENCIAL 20-2023

ABERTURA: 17 - 01 - 2024 -- AS 10:30

**1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE** para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

\_\_\_\_\_  
MAGAZINE SILVA LTDA  
CNPJ: 13.639.397/0001-08  
DIOMEDES MARTINS DA SILVA FILHO  
CPF-072.464.964-67  
RG 272583-0 SSP PB  
REPRESENTANTE LEGAL

13.639.397/0001-08  
MAGAZINE SILVA LTDA  
Rua Luiz Vieira nº 50 - Loja Magazine  
Centro - CEP: 58287-000  
Capim - PB

**MAGAZINE SILVA LTDA**

RUA LUIZ VIEIRA, 50, LOJA  
 Bairro: Centro, Capim, Paraíba  
 Cep: 58287-000  
 CNPJ: 13.639.397/0001-08  
 Insc. Estadual. 16.184.655-6

João Pessoa, 17 de janeiro de 2024

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de SOBRADO

PREGÃO PRESENCIAL 20-2023

ABERTURA: 17 - 01 - 2024 -- AS 10:30

**1.0 - DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

**2.0 - DECLARAÇÃO** de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

**3.0 - DECLARAÇÃO** de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

**4.0 - DECLARAÇÃO** de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

\_\_\_\_\_  
 MAGAZINE SILVA LTDA

CNPJ: 13.639.397/0001-08

DIOMEDES MARTINS DA SILVA FILHO

CPF 072.464.964-67

RG 272583-0 SSP PB

REPRESENTANTE LEGAL

13.639.397/0001-08  
 MAGAZINE SILVA LTDA  
 Rua Luiz Vieira nº 50 - Loja Magazine  
 Centro - CEP: 58287-000  
 Capim - PB

**MAGAZINE SILVA LTDA**

RUA LUIZ VIEIRA, 50, LOJA  
 Bairro: Centro, Capim, Paraíba  
 Cep: 58287-000  
 CNPJ: 13.639.397/0001-08  
 Insc. Estadual. 16.184.655-6

João Pessoa, 17 de janeiro de 2024

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de SOBRADO

PREGÃO PRESENCIAL 20-2023

ABERTURA: 17 - 01 - 2024 -- AS 10:30

**5.0 - DECLARAÇÃO** de elaboração independente de proposta.

**DIOMEDES MARTINS DA SILVA FILHO** como representante devidamente constituído de **MAGAZINE SILVA LTDA**, identificada neste papel timbrado para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00020/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**5.0 - DECLARAÇÃO** de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00020/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00020/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00020/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00020/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00020/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00020/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00020/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00020/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00020/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Sobrado antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

MAGAZINE SILVA LTDA

CNPJ: 13.639.397/0001-08

DIOMEDES MARTINS DA SILVA FILHO

CPF 072.464.964-67

RG 272583-0 SSP PB

REPRESENTANTE LEGAL

13.639.397/0001-08  
 MAGAZINE SILVA LTDA  
 Rua Luiz Vieira nº 50 - Loja Magazine  
 Centro - CEP: 58287-000  
 Capim - PB

# **MAGAZINE SILVA LTDA**

RUA LUIZ VIEIRA, 50, LOJA

Bairro: Centro, Capim, Paraíba

Cep: 58287-000

CNPJ: 13.639.397/0001-08

Insc. Estadual. 16.184.655-6

João Pessoa, 17 de janeiro de 2024

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Prefeitura Municipal de SOBRADO**

**PREGÃO PRESENCIAL 20-2023**

**ABERTURA: 17 - 01 - 2024 -- AS 10:30**

DECLARAÇÃO SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A empresa **MAGAZINE SILVA LTDA**, identificada em seu papel timbrado, vem por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão Presencial nº 020/2023, **DECLARA** expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

b

\_\_\_\_\_  
MAGAZINE SILVA LTDA

CNPJ: 13.639.397/0001-08

DIOMEDES MARTINS DA SILVA FILHO

CPF 072.464.964-67

RG 272583-0 SSP PB

REPRESENTANTE LEGAL

13.639.397/0001-08  
MAGAZINE SILVA LTDA  
Rua Luiz Vieira nº 50 - Loja Magazine  
Centro - CEP: 58287-000  
Capim - PB

**MAGAZINE SILVA LTDA**

RUA LUIZ VIEIRA, 50, LOJA  
 Bairro: Centro, Capim, Paraíba  
 Cep: 58287-000  
 CNPJ: 13.639.397/0001-08  
 Insc. Estadual. 16.184.655-6

João Pessoa, 17 de janeiro de 2024

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de SOBRADO

PREGÃO PRESENCIAL 20-2023

ABERTURA: 17 - 01 - 2024 -- AS 10:30

**1.0 - DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

**2.0 - DECLARAÇÃO** de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

**3.0 - DECLARAÇÃO** de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

**4.0 - DECLARAÇÃO** de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

\_\_\_\_\_  
 MAGAZINE SILVA LTDA

CNPJ: 13.639.397/0001-08

DIOMEDES MARTINS DA SILVA FILHO

CPF 072.464.964-67

RG 272583-0 SSP PB

REPRESENTANTE LEGAL

13.639.397/0001-08

MAGAZINE SILVA LTDA

Rua Luiz Vieira nº 50 - Loja Magazine

Centro - CEP: 58287-000

Capim - PB

**MAGAZINE SILVA LTDA**

RUA LUIZ VIEIRA, 50, LOJA  
 Bairro: Centro, Capim, Paraíba  
 Cep: 58287-000  
 CNPJ: 13.639.397/0001-08  
 Insc. Estadual. 16.184.655-6

João Pessoa, 17 de janeiro de 2024

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de SOBRADO

PREGÃO PRESENCIAL 20-2023

ABERTURA: 17 - 01 - 2024 -- AS 10:30

5.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

DIOMEDES MARTINS DA SILVA FILHO como representante devidamente constituído de MAGAZINE SILVA LTDA, identificada neste papel timbrado para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00020/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

5.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00020/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00020/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00020/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00020/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00020/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00020/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00020/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00020/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00020/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Sobrado antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

MAGAZINE SILVA LTDA

CNPJ: 13.639.397/0001-08

DIOMEDES MARTINS DA SILVA FILHO

CPF 072.464.964-67

RG 272583-0 SSP PB

REPRESENTANTE LEGAL

13.639.397/0001-08

MAGAZINE SILVA LTDA

Rua Luiz Vieira nº 50 - Loja Magazine

Centro - CEP: 58287-000

Capim - PB

**MAGAZINE SILVA LTDA**

RUA LUIZ VIEIRA, 50, LOJA  
 Bairro: Centro, Capim, Paraíba  
 Cep: 58287-000  
 CNPJ: 13.639.397/0001-08  
 Insc. Estadual. 16.184.655-6

João Pessoa, 17 de janeiro de 2024  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Prefeitura Municipal de SOBRADO  
PREGÃO PRESENCIAL 20-2023  
ABERTURA: 17 - 01 - 2024 -- AS 10:30

DECLARAÇÃO SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A empresa **MAGAZINE SILVA LTDA**, identificada em seu papel timbrado, vem por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão Presencial nº 020/2023, **DECLARA** expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

b

MAGAZINE SILVA LTDA  
 CNPJ: 13.639.397/0001-08  
 DIOMEDES MARTINS DA SILVA FILHO  
 CPF 072.464.964-67  
 RG 272583-0 SSP PB  
 REPRESENTANTE LEGAL

13.639.397/0001-08  
 MAGAZINE SILVA LTDA  
 Rua Luiz Vieira nº 50 - Loja Magazine  
 Centro - CEP: 58287-000  
 Capim - PB

**MAGAZINE SILVA LTDA**

RUA LUIZ VIEIRA, 50, LOJA  
Bairro: Centro, Capim, Paraíba  
Cep: 58287-000  
CNPJ: 13.639.397/0001-08  
Insc. Estadual. 16.184.655-6

João Pessoa, 17 de janeiro de 2024

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

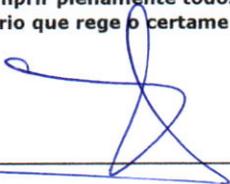
Prefeitura Municipal de SOBRADO

PREGÃO PRESENCIAL 20-2023

ABERTURA: 17 - 01 - 2024 -- AS 10:30

**1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.**

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.



MAGAZINE SILVA LTDA

CNPJ: 13.639.397/0001-08

DIOMEDES MARTINS DA SILVA FILHO

CPF 072.464.964-67

RG 272583-0 SSP PB

REPRESENTANTE LEGAL

13.639.397/0001-08  
MAGAZINE SILVA LTDA  
Rua Luiz Vieira nº 50 - Loja Magazine  
Centro - CEP: 58287-000  
Capim - PB

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "PAPELARIA E MAGAZINE SILVA LTDA"**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direitos, o abaixo-assinado: **DIOMEDES MARTINS DA SILVA FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de João Pessoa – PB, data de nascimento 23/09/1987, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 2.725.830, expedida por SSDS/PB, e CPF: nº 072.464.964-67, residente e domiciliado na Rua Professora Ana Amélia Silva Pontes, nº 151, Bairro Ernesto Geisel, João Pessoa – PB, CEP: 58.075-505; e **MARIA DA CONCEIÇÃO DA CRUZ**, brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de Belém – PR, data de nascimento 20/01/1968, portadora da Carteira de Identidade (RG): nº 3.324.061020, expedida por SSDS/PB, e CPF: nº 018.661.084-09, residente e domiciliado na Rua Professora Ana Amélia Silva Pontes, nº 151, Bairro Ernesto Geisel, João Pessoa – PB, CEP: 58.075-505, na qualidade de únicos sócios da Sociedade Limitada denominada **PAPELARIA E MAGAZINE SILVA LTDA**, com sede à Rua Valdemar Naziazeno, nº 446, bairro de Ernesto Geisel – João Pessoa - PB, CEP: 58.075-000, com seu contrato de constituição arquivado e registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba em 09/03/2020, como sociedade limitada unipessoal, sob o NIRE: 2520054971-6, com despacho em 12/05/2011 e inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.639.397/0001-08, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social, o que faz mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** - Fica neste ato alterado nosso nome empresarial para **MAGAZINE SILVA LTDA**, assumindo o ativo e o passivo do nome empresarial anterior.

**Cláusula Segunda:** - A sociedade altera neste ato seu endereço comercial para **Rua Luiz Vieira, nº50, Loja Magazine, bairro do Centro – CEP: 58.287-000, na cidade de Capim – PB.**

**Cláusula Terceira:** - A sociedade altera neste ato seu objeto social para as atividades de: (4754-7/01) - Comércio varejista de móveis, (4761-0/01) - Comércio varejista de livros, (4789-0/07) - Comércio varejista de equipamentos para escritório, (4761-0/03) - Comércio varejista de artigos de papelaria, (4763-6/01) - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, (4751-2/01) - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, e (4789-0/05) - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

**Cláusula Quarta:** - A sócia a Sr.<sup>a</sup> **MARIA DA CONCEIÇÃO DA CRUZ**, detentora de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), correspondente a 10% (dez por cento) do capital da sociedade, retira – se, vende e transfere o total de suas quotas, para o sócio remanescente na sociedade o Sr.<sup>o</sup> **DIOMEDES MARTINS DA SILVA FILHO**, a sócia cedente declara ter recebido todos os seus direitos e haveres não podendo reclamar no futuro seja a que título for.

1

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "PAPELARIA E MAGAZINE SILVA LTDA"**

**Cláusula Quinta:** - O capital social continua no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizada em moeda corrente do país, atribuído ao único sócio da sociedade da seguinte forma:

Nome do Sócio	Nº de Quotas	Partic.	Valor
<b>DIOMEDES MARTINS DA SILVA FILHO</b>	<b>50.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>50.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

**Cláusula Sexta:** - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, que responde solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Sétima:** - A administração da sociedade caberá ao sócio **DIOMEDES MARTINS DA SILVA FILHO**, que assinara isoladamente, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de sócio.

**Cláusula Oitava:** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Nona:** - A partir desta data a Sociedade passará a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

**Cláusula Décima:** - Em razão da modificação ora ajustada consolida - se o contrato social, de acordo com o novo Código Civil conforme lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, mediante as seguintes cláusulas.

**CONSOLIDAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** - A sociedade gira sob o nome empresarial de **MAGAZINE SILVA LTDA**, usa a expressão "**PAPELARIA E MAGAZINE SILVA**", como nome de fantasia, e tem sede na Rua Luiz Vieira, nº 50, Loja Magazine, bairro do Centro - CEP: 58.287-000, na cidade de Capim - PB.



**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "PAPELARIA E MAGAZINE SILVA LTDA"**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** - A sociedade tem como objeto social as atividades de: (4754-7/01) - Comércio varejista de móveis, (4761-0/01) - Comércio varejista de livros, (4789-0/07) - Comércio varejista de equipamentos para escritório, (4761-0/03) - Comércio varejista de artigos de papelaria, (4763-6/01) - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, (4751-2/01) - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, e (4789-0/05) - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** - O capital da sociedade é no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizada em moeda corrente do país, atribuído ao único sócio da sociedade da seguinte forma:

Nome do Sócio	Nº de Quotas	Partic.	Valor
DIOMEDES MARTINS DA SILVA FILHO	50.000	100%	R\$ 50.000,00
TOTAL GERAL	50.000	100%	R\$ 50.000,00

**CLÁUSULA QUARTA:** - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, que responde solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUINTA:** - A sociedade iniciou suas atividades em 12 de Maio de 2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado;

**CLÁUSULA SEXTA:** - A administração da sociedade caberá ao sócio **DIOMEDES MARTINS DA SILVA FILHO**, que assinara isoladamente, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de sócio.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

**CLÁUSULA OITAVA:** - Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, o sócio administrador deliberará sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;

**CLÁUSULA NONA:** - A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio;

3

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "PAPELARIA E MAGAZINE SILVA LTDA"**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** - O sócio administrador poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observando as disposições regulamentares pertinentes;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** - Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente;

**Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**- Fica eleito o foro da Comarca de Mamanguape Estado da Paraíba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir fielmente o presente, assinando-o em 01 (uma) via que será destinada o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado-PB.

Capim PB, 16 de Novembro de 2021.

1º OFÍCIO  
DISTRITAL

OFÍCIO  
DISTRITAL

**DIOMEDES MARTINS DA SILVA FILHO**

Maria da Conceição da Cruz

**MARIA DA CONCEIÇÃO DA CRUZ**

**CARTÓRIO CELEIDA**  
 1º SERVIÇO NOTARIAL DISTRITAL  
 COMARCA DA CAPITAL  
 RUA JOSEELINO KUBITSCHEK, S/Nº - ERNESTO GEISEL - CEP 58075-400 - JOÃO PESSOA - PARÁIBA - TELEFAX (51) 3231-4078

Reconheço Por Autenticidade a firma de **DIOMEDES MARTINS DA SILVA FILHO**, [421941], J.Pessoa-PB, 19/11/2021 11:08:50. Emol R\$ 10,47 Farpem:R\$ 0,31 Fepi: R\$ 2,09. ISS:R\$0,52 Em test da verdade. Tabela Celeida Cosmo Pereira Silva. Selo Digital AN653178-FFIF Consulte em <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
 e-mail: contato@cartoriceleida.com.br



**CARTÓRIO CELEIDA**  
 1º SERVIÇO NOTARIAL DISTRITAL  
 COMARCA DA CAPITAL  
 RUA JOSEELINO KUBITSCHEK, S/Nº - ERNESTO GEISEL - CEP 58075-400 - JOÃO PESSOA - PARÁIBA - TELEFAX (51) 3231-4078

Reconheço Por Autenticidade a firma de **MARIA DA CONCEIÇÃO DA CRUZ**, [423343], J.Pessoa-PB, 22/11/2021 10:16:35. Emol R\$ 10,47 Farpem:R\$ 0,31 Fepi: R\$ 2,09. ISS:R\$0,52 Em test da verdade. ESCRIVENTE JESSIEANE DOS SANTOS PEREIRA. Selo Digital AN412933-RDPO Consulte em <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
 e-mail: contato@cartoriceleida.com.br





## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOAO BOSCO FREITAS CHAVES, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 003028, expedida em 11/04/1990, inscrito no CPF n° 16176227453, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
16176227453	003028	JOAO BOSCO FREITAS CHAVES

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2021 14:30 SOB N° 20211862215.  
 PROTOCOLO: 211862215 DE 22/11/2021.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108518017. CNPJ DA SEDE: 13639397000108.  
 NIRE: 25200549716. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/11/2021.  
 MAGAZINE SILVA LTDA



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
 SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Documentos de habilitação. Doc. 13162/24. Data: 07/02/2024 12:42. Responsável: Wilson L. de Brito.  
 Impresso por convidado em 07/02/2024 14:35. Validação: 74D4.C0C9.C4B0.3F22.2C05.8F97.89D5.BB09.

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA DEFESA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**P B**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2065739821

2065739821

nome: DEOMEDES MARTINS DA SILVA FILHO

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: 725839-SSO-PB

CPF: 072.455.064-67 DATA NASCIMENTO: 23/09/1987

FILIAÇÃO: DEOMEDES MARTINS DA SILVA MARIA MARLENE DE LIMA MARY (M)

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAD: B

Nº REGISTRO: 33796603709 VALIDADE: 26/03/2026 Nº HABILITAÇÃO: 19/D3/2006

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

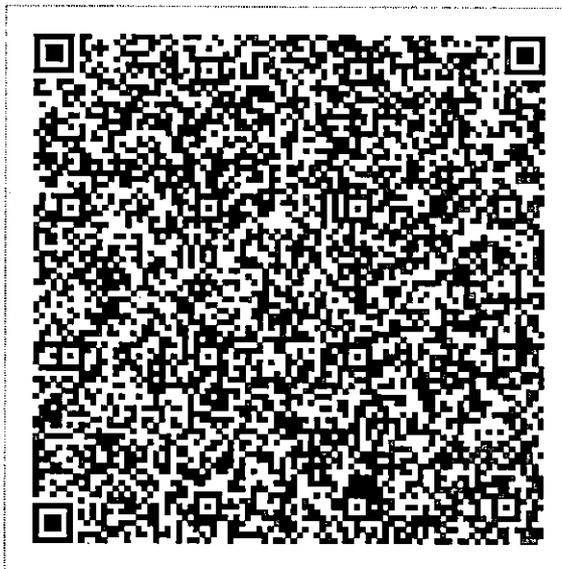
LOCAL: JOAO PESSOA, PB DATA EMISSÃO: 06/03/2021

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 64071314081 PB042539761

PARAÍBA

DENATRAN CONTRAN

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.639.397/0001-08 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 12/05/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MAGAZINE SILVA LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAGAZINE SILVA	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R LUIZ VIEIRA	NÚMERO 50	COMPLEMENTO LOJA MAGAZINE
-----------------------------	--------------	------------------------------

CEP 58.287-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPIM	UF PB
-------------------	---------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PAPELARIASILVA123@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9610-5297
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/05/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/12/2023 às 18:00:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: **6051.0CC8.0ED1.339B**

Emitida no dia 15/01/2024 às 17:30:07

Nome Empresarial:

**MAGAZINE SILVA LTDA**

Endereço:

**LUIZ VIEIRA**

Bairro:

**CENTRO**

Inscr. Estadual:

**16.184.655-6**

Número:

**50**

Complemento:

**LOJA MAGAZINE**

CEP:

**58287-000**

Município:

**CAPIM**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**13.639.397/0001-08**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER**  
**CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.184.655-6	SITUAÇÃO ATIVO	20/10/2021 Portaria 02856/2021/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO SUSPENSA DEVIDAMENTE	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL MAGAZINE SILVA LTDA			
NOME FANTASIA MAGAZINE SILVA			
CNPJ/CPF 13.639.397/0001-08		INSC. JUNTA COMERCIAL 2520054971-6	
LOGRADOURO R LUIZ VIEIRA			NÚMERO 50
COMPLEMENTO LOJA MAGAZINE		BAIRRO CENTRO	
MUNICÍPIO CAPIM		CEP 58287-000	

**ATIVIDADE ECONÔMICA**

ICMS 4754-7/01	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS		
PRINCIPAL 4754-7/01	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS		
SECUNDÁRIO 4751-2/01	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA		
4761-0/01	COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS		
4761-0/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA		
4763-6/01	COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS		
4789-0/05	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS		
4789-0/07	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO		
NATUREZA JURIDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		COD. NATUREZA JURIDICA 2062	
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ			
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA			
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO			
REGIME DE RECOLHIMENTO SIMPLES NACIONAL		INÍCIO DE ATIVIDADE 29/06/2011	
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES DIOMEDES MARTINS DA SILVA FILHO		CARGO SÓCIO-ADMINISTRADOR	
REPARTIÇÃO FISCAL UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR1 DA DIRETORIA		VALIDADE 15/07/2024	
CONTROLE 202401151728464058		DATA DE EMISSÃO 15/01/2024 17:28:46	

**AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MAGAZINE SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 13.639.397/0001-08  
Certidão nº: 71781906/2023  
Expedição: 14/12/2023, às 09:45:26  
Validade: 11/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAGAZINE SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.639.397/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

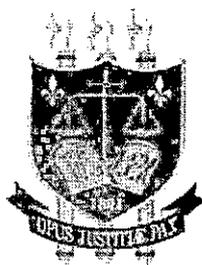
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cdtr@tst.jus.br](mailto:cdtr@tst.jus.br)



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 13.639.397/0001-08

Razão Social: MAGAZINE SILVA LTDA

Nome Fantasia: MAGAZINE SILVA

Certidão emitida às 17:58 de 21/12/2023.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **cx96.hNn9**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MAGAZINE SILVA LTDA**  
**CNPJ: 13.639.397/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:09:02 do dia 07/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2024.

Código de controle da certidão: **3BC1.28C4.79FE.AE48**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM  
01.612.304/0001-72  
GABINETE DO PREFEITO

Impressão

14/09/2023 09:13:11

Emitido por:  
VIVIO LISBOA DE ARAUJO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

0000812023

14/09/2023

Data da emissão

Nº de Controle de Autenticação

897.433.347.014



### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 13.639.397/0001-08	Inscrição Municipal	Nome do Contribuinte MAGAZINE SILVA LTDA		
Razão Social MAGAZINE SILVA LTDA				
Endereço R LUIZ VIEIRA		Número 50	Complemento	
Bairro CENTRO	CEP 58.287-000	Cidade CAPIM		UF PB
Loteamento:				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

### OBSERVAÇÕES

Certidão válida até 13/12/2023

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.639.397/0001-08  
**Razão Social:** MAGAZINE SILVA LTDA  
**Endereço:** RUA LUIZ VIEIRA 50 / CENTRO / CAPIM / PB / 58287-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/01/2024 a 06/02/2024

**Certificação Número:** 2024010803400625550106

Informação obtida em 15/01/2024 17:42:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAPIM  
DEPARTAMENTO DE  
ARRECAÇÃO E TRIBUTOS



# ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Número 0177

**Razão Social:** MAGAZINE SILVA LTDA

**Nome Fantasia:**

**CNPJ:** 13.639.397/0001-08

**Inscrição Municipal:**

**Atividade Principal:** 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis (Exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundárias:** 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Exerce no endereço), 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Exerce no endereço), 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Exerce no endereço), 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Exerce no endereço), 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (Exerce no endereço), 4761-0/01 - Comércio varejista de livros (Exerce no endereço)

**Município:** Capim **Endereço:** RUA LUIZ VIEIRA, 50, LOJA MAGAZINE, CENTRO

**CEP:** 58287000

**Local e data:** Município de Capim, terça, 23 de novembro de 2021

**Vencimento:**

**FLÁVIO LISBOA DE ARAÚJO**

Departamento de Arrecadação e Tributos

**Observação**

**Código de Autenticidade:** 21AHJVGSJB

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO FLAVIO LISBOA DE ARAUJO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial.

# **MAGAZINE SILVA LTDA**

RUA LUIZ VIEIRA, 50, LOJA  
Bairro: Centro, Capim, Paraíba  
Cep: 58287-000  
CNPJ: 13.639.397/0001-08  
Insc. Estadual. 16.184.655-6

João Pessoa, 17 de janeiro de 2024

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de SOBRADO

PREGÃO PRESENCIAL 20-2023

ABERTURA: 17 - 01 - 2024 -- AS 10:30

**1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.**

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

**2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.**

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

**3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.**

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

**4.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.**

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

MAGAZINE SILVA LTDA

CNPJ: 13.639.397/0001-08

DIOMEDES MARTINS DA SILVA FILHO

CPF 072.464.964-67

RG 272583-0 SSP PB

REPRESENTANTE LEGAL

**MAGAZINE SILVA LTDA**

RUA LUIZ VIEIRA, 50, LOJA  
 Bairro: Centro, Capim, Paraíba  
 Cep: 58287-000  
 CNPJ: 13.639.397/0001-08  
 Insc. Estadual. 16.184.655-6

João Pessoa, 17 de janeiro de 2024

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de SOBRADO

PREGÃO PRESENCIAL 20-2023

ABERTURA: 17 - 01 - 2024 -- AS 10:30

5.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

DIOMEDES MARTINS DA SILVA FILHO como representante devidamente constituído de MAGAZINE SILVA LTDA, identificada neste papel timbrado para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00020/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

5.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00020/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00020/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00020/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00020/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00020/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00020/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00020/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00020/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00020/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Sobrado antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

MAGAZINE SILVA LTDA

CNPJ: 13.639.397/0001-08

DIOMEDES MARTINS DA SILVA FILHO

CPF 072.464.964-67

RG 272583-0 SSP PB

REPRESENTANTE LEGAL

# **MAGAZINE SILVA LTDA**

RUA LUIZ VIEIRA, 50, LOJA  
Bairro: Centro, Capim, Paraíba  
Cep: 58287-000  
CNPJ: 13.639.397/0001-08  
Insc. Estadual. 16.184.655-6

João Pessoa, 17 de janeiro de 2024

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de SOBRADO

PREGÃO PRESENCIAL 20-2023

ABERTURA: 17 - 01 - 2024 -- AS 10:30

DECLARAÇÃO SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A empresa **MAGAZINE SILVA LTDA**, identificada em seu papel timbrado, vem por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão Presencial nº 020/2023, **DECLARA** expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

  
\_\_\_\_\_  
**MAGAZINE SILVA LTDA**  
CNPJ: 13.639.397/0001-08  
**DIOMEDES MARTINS DA SILVA FILHO**  
CPF 072.464.964-67  
RG 272583-0 SSP PB  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**MAGAZINE SILVA LTDA**

RUA LUIZ VIEIRA, 50, LOJA  
Bairro: Centro, Capim, Paraíba  
Cep: 58287-000  
CNPJ: 13.639.397/0001-08  
Insc. Estadual. 16.184.655-6

João Pessoa, 17 de janeiro de 2024  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Prefeitura Municipal de SOBRADO  
PREGÃO PRESENCIAL 20-2023  
ABERTURA: 17 - 01 - 2024 -- AS 10:30

**1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE** para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

---

MAGAZINE SILVA LTDA  
CNPJ: 13.639.397/0001-08  
DIOMEDES MARTINS DA SILVA FILHO  
CPF 072.464.964-67  
RG 272583-0 SSP PB  
REPRESENTANTE LEGAL

# ED - COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES

## ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A EMPRESA LUIS EDUARDO PINHO TROCOLI - ME, CNPJ 26.995.037/0001-90, VEM ATRAVES DESTA DECLARAR E ATESTAR QUE A EMPRESA MAGAZINE SILVA LTDA, CNPJ 13.639.397/0001-08, SITUADA A RUA LUIZ VIEIRA, 50, CENTRO, CAPIM, PARAIBA, NOS FORNECEU MATERIAL PERMANENTE E DE INFORMATICA, BEM COMO OUTROS ITENS, CONFORME LISTA ABAIXO

Item	Quant	Unid	PRODUTOS
1	1	Unid	GELAGUA COLUNA P/ GARRAÇÃO 20 LITRO
2	1	Unid	CAFETEIRA ELETRICA
3	2	Unid	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECO TANK
4	2	Unid	ARMARIO EM AÇO COM 2 PORTAS
5	1	Unid	AQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS
6	4	Unid	ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS
7	2	Unid	ARCONDICIONADO 12 MIL BTUS
8	1	Unid	NOTEBOOK CORE I5 SSD 256 15,1 POL

JOAO PESSOA, 18 DE JANEIRO DE 2023

LUIZ EDUARDO PINHO TROCOLI  
EMPRESARIO / ADMINISTRADOR  
CPF 585.431.124-00



LUIZ EDUARDO PINHO TROCOLI - ME  
CNPJ Nº 26.995.037/0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 16.306.185-8 (83) 99962-4199  
RUA PROFESSORA ALICE DE AZEVEDO, 238 SALA 101, BAIRRO - CENTRO, CEP 58.013-480,  
EMAIL - eduardotrocoli@hotmail.com JOAO PESSOA - PARAIBA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM  
01.612.304/0001-72  
GABINETE DO PREFEITO

Impressão  
16/01/2024 09:34:57  
Emitido por:  
VIO LISBOA DE ARAU

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

Número da Certidão

0000042024

16/01/2024

Data da emissão

Nº de Controle de Autenticação

897.456.347.100



**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

CNPJ/CPF 13.639.397/0001-08	Inscrição Municipal	Nome do Contribuinte MAGAZINE SILVA LTDA			
Razão Social MAGAZINE SILVA LTDA					
Endereço R LUIZ VIEIRA			Número 50	Complemento	
Bairro CENTRO	CEP 58.287-000	Cidade CAPIM		UF PB	
Loteamento:					

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

**OBSERVAÇÕES**

Certidão válida ate 15/04/2024



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO  
GABINETE DO PREFEITO

Sobrado - PB, 17 de Janeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00020/2023, que objetiva o **Registro de Preços** para: Aquisição de equipamentos permanentes, destinados a manutenção das diversas secretarias municipais; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- MAGAZINE SILVA LTDA.  
CNPJ: 13.639.397/0001-08.  
Valor: R\$ 1.173.650,00.

Publique-se e cumpra-se.

---

OLINALDO MARTINS DA SILVA  
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**  
**ADMINISTRAÇÃO**

Sobrado - PB, 25 de Dezembro de 2023.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, visando formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, destinado a:

Aquisição de equipamentos permanentes, destinados a manutenção das diversas secretarias municipais.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de equipamentos permanentes, destinados a manutenção das diversas secretarias municipais -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Salienta-se que serão permitidas adesões a respectiva Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do correspondente certame, atendidos os requisitos do instrumento convocatório, mediante a anuência do órgão gerenciador.

A decisão de admitir adesões, respaldada no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; é motivada pela real perspectiva da obtenção de propostas muito mais vantajosas para a administração, em decorrência da economia de escala obtida pela previsão da permissão de adesões no instrumento convocatório e, principalmente, pelo aumento do caráter competitivo do certame haja vista que o número de licitantes, como já observado em procedimentos anteriores, é diretamente proporcional ao volume estimado da contratação, ou seja, quanto maior o valor previsto da licitação, maior tende a ser o número de interessados. Salienta-se, inclusive, que não é vislumbrado qualquer prejuízo em decorrência da simples previsão da permissão de adesões no certame uma vez que, não sendo observada a vantagem na proporção estimada, o procedimento de adesão nos termos da norma vigente possui caráter facultativo e condicionado a necessária anuência do órgão gerenciador. No mesmo contexto, se forem observadas propostas notadamente vantajosas fica aberta a possibilidade de outros órgãos ou entidades da própria administração, quando na condição de órgão não participante, fazerem a adesão a correspondente ata.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
 ANTÔNIO EDSON DA SILVA  
 Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição de equipamentos permanentes, destinados a manutenção das diversas secretarias municipais.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de equipamentos permanentes, destinados a manutenção das diversas secretarias municipais -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.3.Para a decisão de permitir adesões:

2.3.1.Serão permitidas adesões a respectiva Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do correspondente certame, atendidos os requisitos do instrumento convocatório, mediante a anuência do órgão gerenciador.

2.3.2.A decisão de admitir adesões, respaldada no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; é motivada pela real perspectiva da obtenção de propostas muito mais vantajosas para a administração, em decorrência da economia de escala obtida pela previsão da permissão de adesões no instrumento convocatório e, principalmente, pelo aumento do caráter competitivo do certame haja vista que o número de licitantes, como já observado em procedimentos anteriores, é diretamente proporcional ao volume estimado da contratação, ou seja, quanto maior o valor previsto da licitação, maior tende a ser o número de interessados. Salienta-se, inclusive, que não é vislumbrado qualquer prejuízo em decorrência da simples previsão da permissão de adesões no certame uma vez que, não sendo observada a vantagem na proporção estimada, o procedimento de adesão nos termos da norma vigente possui caráter facultativo e condicionado a necessária anuência do órgão gerenciador. No mesmo contexto, se forem observadas propostas notadamente vantajosas fica aberta a possibilidade de outros órgãos ou entidades da própria administração, quando na condição de órgão não participante, fazerem a adesão a correspondente ata.

**3.0.DA COMPRA**

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AR CONDICIONADO 12 MIL BTUS TIPO SPLIT FRIO	UND	55
2	AR CONDICIONADO 18 MIL BTUS TIPO SPLIT FRIO CLASSIFICACAO ENRGETICA A	UND	25
3	ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS COM CHAVE 1,98 MT	UND	20
4	ARMARIO MADEIRA DUAS PORTAS 15MM 1,60 MT	UND	20
5	ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS COM CHAVE	UND	15
6	BEBEDOURO TIPO GELAGUA COLUNA COM 2 TORNEIRAS E TERMOSTATICO	UND	10
7	CADEIRA DE PLASTICO BRANCA SEM BRANCO	UND	200
8	CADEIRA FIXA SECRETARIA	UND	15
9	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO PLASTICA UV	UND	200
10	CADEIRA FIXA TIPO SECRETARIA PLAX/ESPUMA ESTRUTRA EM TUBO	UND	100
11	CADEIRA GIRATORIA TIPO DIRETOR ASSENTO E ENCOSTO ESPUMA PRETA COM BRAÇO	UND	20
12	CADEIRA GIRATORIA TIPO SECRETARIA SEM BRACO ESTOFADA	UND	20
13	CAIXA DE SOM 1000 W RMS	UND	10
14	CELULAR SMARTPHONE 128 GB	UND	20
15	DATA SHOW 3400 LUMSS	UND	10
16	ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS 2 MT	UND	30
17	FREEZER HORIZONTAL 534 LT 2 PORTAS	UND	10

18	GELADEIRA 1 PORTA BRANCA 240 LT	UND	10
19	GELADEIRA DUAS PORTAS FROSF FREE 350 LT MINIMO	UND	5
20	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL C/ BULKINK	UND	15
21	LONGARINA 3 LUGARES PLAX TIPO SECRETARIA	UND	20
22	MESA DE REUNIAO 2,00X0,80 MDF 15MM	UND	10
23	MESA EM MDF COM 2 GAVETAS 120 X 60 CM COR MADEIRADA	UND	30
24	MESA PLASTICO QUADRADA BRANCA	UND	100
25	MESA REDONDA 1,20 MT TAMPO MDF DE 15MM	UND	50
26	MICROFONE SEM FIO DUPLO	UND	20
27	NOTEBOOK I3,SSD256, 4 GB MOMERIA TELA DE 15''	UND	30
28	NOTEBOOK I5,SSD 512, 8 GB MOMERIA TELA DE 15''	UND	30
29	QUADRO DE AVISO 1,20X 0,90	UND	20
30	TELA DE PROJEÇÃO 1,50x1,20	UND	5
31	TV 32 POLEGADAS SMART TV LED	UND	10
32	TV 43 PP - SEDE E CRAS	UND	10
33	TV 50PP - SCFV	UND	5
34	VENTILADOR DE COLUNA 50 CM	UND	20
35	VENTILADOR DE PAREDE 50CM	UND	30

#### 4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### 5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

#### 6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### 7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

#### 8.0.DO REAJUSTAMENTO

8.1.Preços registrados - revisão:

8.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

8.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de

classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

8.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2. Preços contratados - reajuste:

8.2.1. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

8.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## 9.0. DO PAGAMENTO

9.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

## 10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

## 11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

## 12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorre do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

12.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

## 13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não comparecer ao contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por

Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

13.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

13.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### 14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Sobrado - PB, 25 de Dezembro de 2023.

ANTÔNIO EDSON DA SILVA  
Secretario



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO  
ASSESSORIA JURÍDICA

**Origem:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 00020/2023 - REGISTRO DE PREÇOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**Assunto:** Aquisição de equipamentos permanentes, destinados a manutenção  
das diversas secretarias municipais.  
**Anexo:** Processo licitatório correspondente.

P A R E C E R

Analisada a matéria nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica considera regular o processo em tela, o qual está em consonância com a legislação vigente.

Sobrado - PB, 17 de Janeiro de 2024.

---

ARNALDO BARBOSA ESCOREL JUNIOR  
Assessor Jurídico  
CAB-PB 11698

# COMERCIAL SILVA

## Jaqueline Ferreira Silva - ME

Rua Valdemar Galdino Naziazeno, 460  
 Bairro: João Paulo II, João Pessoa, Paraíba  
 Cep: 58.075-000  
 CNPJ: 17.428.078/0001-04  
 Insc. Estadual. 16.210.719-6

**João Pessoa, 12 DE DEZEMBRO DE 2023**  
**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Prefeitura Municipal de SOBRADO**  
**Validade da proposta: 60 dias**

Segue Abaixo Nossa Proposta de Preços para o Fornecimento dos Respequitivo Produtos Cotados.

Item	Quanti	Unid	PRODUTOS	P. unitário	P. Total
1	55	Unid	AR CONDICIONADO 12 MIL BTUS TIPO SPLIT FRIO	3.113,00	171.215,00
2	25	Unid	AR CONDICIONADO 18 MIL BTUS TIPO SPLIT FRIO CLASSIFICACAO ENRGETICA A	4.345,00	108.625,00
3	20	Unid	ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS COM CHAVE 1,98 MT	1.793,00	35.860,00
4	20	Unid	ARMARIO MADEIRA DUAS PORTAS 15MM 1,60 MT	1.353,00	27.060,00
5	15	Unid	ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS COM CHAVE	1.793,00	26.895,00
6	10	Unid	BEBEDOURO TIPO GELAGUA COLUNA COM 2 TORNEIRAS E TERMOSTATICO	1.287,00	12.870,00
7	200	Unid	CADEIRA DE PLASTICO BRANCA SEM BRANCO	62,70	12.540,00
8	15	Unid	CADEIRA FIXA SECRETARIA	308,00	4.620,00
9	200	Unid	CADEIRA FIXA SEM BRACO PLASTICA UV	62,70	12.540,00
10	100	Unid	CADEIRA FIXA TIPO SECRETARIA PLAX/ESPUMA ESTRUTRA EM TUBO	308,00	30.800,00
11	20	Unid	CADEIRA GIRATORIA TIPO DIRETOR ASSENTO E ENCOSTO ESPUMA PRETA COM BRACO	957,00	19.140,00
12	20	Unid	CADEIRA GIRATORIA TIPO SECRETARIA SEM BRACO ESTOFADA	693,00	13.860,00
13	10	Unid	CAIXA DE SOM 1000 W RMS	2.695,00	26.950,00
14	20	Unid	CELULAR SMARTPHONE 128 GB	1.298,00	25.960,00
15	10	Unid	DATA SHOW 3400 LUMSS	4.785,00	47.850,00
16	30	Unid	ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS 2 MT	748,00	22.440,00
17	10	Unid	FREEZER HORIZONTAL 534 LT 2 PORTAS	6.545,00	65.450,00
18	10	Unid	GELADEIRA 1 PORTA BRANCA 240 LT	3.245,00	32.450,00
19	5	Unid	GELADEIRA DUAS PORTAS FROSF FREE 350 LT MINIMO	5.445,00	27.225,00
20	15	Unid	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL C/ BULKINK	2.145,00	32.175,00
21	20	Unid	LONGARINA 3 LUGARES PLAX TIPO SECRETARIA	913,00	18.260,00
22	10	Unid	MESA DE REUNIAO 2,00X0,80 MDF 15MM	957,00	9.570,00
23	30	Unid	MESA EM MDF COM 2 GAVETAS 120 X 60 CM COR MADEIRADA	737,00	22.110,00
24	100	Unid	MESA PLASTICO QUADRADA BRANCA	104,50	10.450,00
25	50	Unid	MESA REDONDA 1,20 MT TAMPO MDF DE 15MM	693,00	34.650,00
26	20	Unid	MICROFONE SEM FIO DUPL0	2.145,00	42.900,00
27	30	Unid	NOTEBOOK I3,SSD256, 4 GB MOMERIA TELA DE 15''	4.345,00	130.350,00
28	30	Unid	NOTEBOOK I5,SSD 512, 8 GB MOMERIA TELA DE 15''	5.445,00	163.350,00
29	20	Unid	QUADRO DE AVISO 1,20X 0,90	198,00	3.960,00
30	5	Unid	TELA DE PROJEÇÃO 1,50x1,20	1.067,00	5.335,00
31	10	Unid	TV 32 POLEGADAS SMART TV LED	2.035,00	20.350,00
32	10	Unid	TV 43 PP - SEDE E CRAS	3.025,00	30.250,00

33	5	Unid	TV 50PP - SCFV	3.795,00	18.975,00
34	20	Unid	VENTILADOR DE COLUNA 50 CM	506,00	10.120,00
35	30	Unid	VENTILADOR DE PAREDE 50CM	462,00	13.860,00
					1.291.015,00

CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTOS  
CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
AG 4823  
OP 003  
CC 155-4

  
CNPJ: 17.428.078/0001-04  
JAQUELINE FERREIRA SILVA ME  
IE: 16.210.719-6  
Rua Valdemar Galdino Naziazeno, 446 - Sala A  
João Paulo II - CEP: 58085-000  
João Pessoa - PB

---

Jaqueline Ferreira Silva - ME  
CNPJ: 17.428.078/0001-04  
DIOMEDES MARTINS DA SILVA FILHO  
CPF 072.464.964-67  
RG 272583-0 SSP PB  
REPRESENTANTE LEGAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**  
**CABELO, 11 DE DEZEMBRO DE 2023**  
**PROPOSTA VALIDA POR 60 DIAS**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	Und.	Quant.	Vlr. Unit.	Valor Total
1	AR CONDICIONADO 12 MIL BTUS TIPO SPLIT FRIO	Und.	55	3.254,50	178.997,50
2	AR CONDICIONADO 18 MIL BTUS TIPO SPLIT FRIO CLASSIFICACAO ENRGETICA A	Und.	25	4.542,50	113.562,50
3	ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS COM CHAVE 1,98 MT	Und.	20	1.874,50	37.490,00
4	ARMARIO MADEIRA DUAS PORTAS 15MM 1,60 MT	Und.	20	1.414,50	28.290,00
5	ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS COM CHAVE	Und.	15	1.874,50	28.117,50
6	BEBEDOURO TIPO GELAGUA COLUNA COM 2 TORNEIRAS E TERMOSTATICO	Und.	10	1.345,50	13.455,00
7	CADEIRA DE PLASTICO BRANCA SEM BRANCO	Und.	200	65,55	13.110,00
8	CADEIRA FIXA SECRETARIA	Und.	15	322,00	4.830,00
9	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO PLASTICA UV	Und.	200	65,55	13.110,00
10	CADEIRA FIXA TIPO SECRETARIA PLAX/ESPUMA ESTRUTRA EM TUBO	Und.	100	322,00	32.200,00
11	CADEIRA GIRATORIA TIPO DIRETOR ASSENTO E ENCOSTO ESPUMA PRETA COM BRAÇO	Und.	20	1.000,50	20.010,00
12	CADEIRA GIRATORIA TIPO SECRETARIA SEM BRACO ESTOFADA	Und.	20	724,50	14.490,00
13	CAIXA DE SOM 1000 W RMS	Und.	10	2.817,50	28.175,00
14	CELULAR SMARTPHONE 128 GB	Und.	20	1.357,00	27.140,00
15	DATA SHOW 3400 LUMSS	Und.	10	5.002,50	50.025,00
16	ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS 2 MT	Und.	30	782,00	23.460,00
17	FREEZER HORIZONTAL 534 LT 2 PORTAS	Und.	10	6.842,50	68.425,00
18	GELADEIRA 1 PORTA BRANCA 240 LT	Und.	10	3.392,50	33.925,00
19	GELADEIRA DUAS PORTAS FROSF FREE 350 LT MINIMO	Und.	5	5.692,50	28.462,50
20	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL C/ BULKINK	Und.	15	2.242,50	33.637,50
21	LONGARINA 3 LUGARES PLAX TIPO SECRETARIA	Und.	20	954,50	19.090,00
22	MESA DE REUNIAO 2,00X0,80 MDF 15MM	Und.	10	1.000,50	10.005,00
23	MESA EM MDF COM 2 GAVETAS 120 X 60 CM COR MADEIRADA	Und.	30	770,50	23.115,00
24	MESA PLASTICO QUADRADA BRANCA	Und.	100	109,25	10.925,00
25	MESA REDONDA 1,20 MT TAMPO MDF DE 15MM	Und.	50	724,50	36.225,00
26	MICROFONE SEM FIO DUPLO	Und.	20	2.242,50	44.850,00

27	NOTEBOOK I3,SSD256, 4 GB MOMERIA TELA DE 15"	Und.	30	4.542,50	136.275,00
28	NOTEBOOK I5,SSD 512, 8 GB MOMERIA TELA DE 15"	Und.	30	5.692,50	170.775,00
29	QUADRO DE AVISO 1,20X 0,90	Und.	20	207,00	4.140,00
30	TELA DE PROJEÇÃO 1,50x1,20	Und.	5	1.115,50	5.577,50
31	TV 32 POLEGADAS SMART TV LED	Und.	10	2.127,50	21.275,00
32	TV 43 PP - SEDE E CRAS	Und.	10	3.162,50	31.625,00
33	TV 50PP - SCFV	Und.	5	3.967,50	19.837,50
34	VENTILADOR DE COLUNA 50 CM	Und.	20	529,00	10.580,00
35	VENTILADOR DE PAREDE 50CM	Und.	30	483,00	14.490,00
					1.349.697,50

~~19.835.542/0001-02~~  
 WW COMERCIAL EIRELI  
 Av. Governador Flávio Ribeiro Coutinho, 86 Sala 02  
 Parque Verde - CEP: 86.102-635  
 CABEDELÔ - PR

WW COMERCIAL  
 INSC. EST. 16.233.896-1  
 CNPJ:19.835.542/0001-02

# ED - COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

João Pessoa, 12 de dezembro de 2023

Proposta Válida por 60 dias

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO

CONDICAO DE PAGAMENTO: A VISTA

Item	Unid	PRODUTOS	Quant	P. unitário	P. Total
1	Unid	AR CONDICIONADO 12 MIL BTUS TIPO SPLIT FRIO	55	3.169,60	174.328,00
2	Unid	AR CONDICIONADO 18 MIL BTUS TIPO SPLIT FRIO CLASSIFICACAO ENRGETICA A	25	4.424,00	110.600,00
3	Unid	ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS COM CHAVE 1,98 MT	20	1.825,60	36.512,00
4	Unid	ARMARIO MADEIRA DUAS PORTAS 15MM 1,60 MT	20	1.377,60	27.552,00
5	Unid	ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS COM CHAVE	15	1.825,60	27.384,00
6	Unid	BEBEDOURO TIPO GELAGUA COLUNA COM 2 TORNEIRAS E TERMOSTATICO	10	1.310,40	13.104,00
7	Unid	CADEIRA DE PLASTICO BRANCA SEM BRANCO	200	63,84	12.768,00
8	Unid	CADEIRA FIXA SECRETARIA	15	313,60	4.704,00
9	Unid	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO PLASTICA UV	200	63,84	12.768,00
10	Unid	CADEIRA FIXA TIPO SECRETARIA PLAX/ESPUMA ESTRUTRA EM TUBO	100	313,60	31.360,00
11	Unid	CADEIRA GIRATORIA TIPO DIRETOR ASSENTO E ENCOSTO ESPUMA PRETA COM BRAÇO	20	974,40	19.488,00
12	Unid	CADEIRA GIRATORIA TIPO SECRETARIA SEM BRACO ESTOFADA	20	705,60	14.112,00
13	Unid	CAIXA DE SOM 1000 W RMS	10	2.744,00	27.440,00
14	Unid	CELULAR SMARTPHONE 128 GB	20	1.321,60	26.432,00
15	Unid	DATA SHOW 3400 LUMSS	10	4.872,00	48.720,00
16	Unid	ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS 2 MT	30	761,60	22.848,00
17	Unid	FREEZER HORIZONTAL 534 LT 2 PORTAS	10	6.664,00	66.640,00
18	Unid	GELADEIRA 1 PORTA BRANCA 240 LT	10	3.304,00	33.040,00
19	Unid	GELADEIRA DUAS PORTAS FROSF FREE 350 LT MINIMO	5	5.544,00	27.720,00
20	Unid	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL C/ BULKINK	15	2.184,00	32.760,00
21	Unid	LONGARINA 3 LUGARES PLAX TIPO SECRETARIA	20	929,60	18.592,00
22	Unid	MESA DE REUNIAO 2,00X0,80 MDF 15MM	10	974,40	9.744,00
23	Unid	MESA EM MDF COM 2 GAVETAS 120 X 60 CM COR MADEIRADA	30	750,40	22.512,00
24	Unid	MESA PLASTICO QUADRADA BRANCA	100	106,40	10.640,00
25	Unid	MESA REDONDA 1,20 MT TAMPO MDF DE 15MM	50	705,60	35.280,00
26	Unid	MICROFONE SEM FIO DUPLO	20	2.184,00	43.680,00
27	Unid	NOTEBOOK I3,SSD256, 4 GB MOMERIA TELA DE 15''	30	4.424,00	132.720,00

28	Unid	NOTEBOOK I5,SSD 512, 8 GB MOMERIA TELA DE 15''	30	5.544,00	166.320,00
29	Unid	QUADRO DE AVISO 1,20X 0,90	20	201,60	4.032,00
30	Unid	TELA DE PROJEÇÃO 1,50x1,20	5	1.086,40	5.432,00
31	Unid	TV 32 POLEGADAS SMART TV LED	10	2.072,00	20.720,00
32	Unid	TV 43 PP - SEDE E CRAS	10	3.080,00	30.800,00
33	Unid	TV 50PP - SCFV	5	3.864,00	19.320,00
34	Unid	VENTILADOR DE COLUNA 50 CM	20	515,20	10.304,00
35	Unid	VENTILADOR DE PAREDE 50CM	30	470,40	14.112,00
VALOR TOTAL					1.314.488,00

ED COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS

CNPJ Nº 26.995.037/0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 16.306.185-8 (83) 99962-4199  
RUA PROFESSORA ALICE DE AZEVEDO, 238 SALA 101, BAIRRO - CENTRO, CEP 58.013-480, EMAIL  
- eduardotropoli@hotmail.com JOAO PESSOA - PARAIBA.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes, destinados a manutenção das diversas secretarias municipais.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

Recursos Ordinários:

02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0009.2.003 Manutenção da Secretaria de Administração  
 12.361.0003.2.009 Manutenção da Secretaria de Educação 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental  
 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas FNDE 12 365 1512 1041  
 Equipagem de unidades da Educação Infantil FUNDEB/VAAT 15% 12 361 1512 2908  
 Manutenção das atividades da educação Fundamental FUNDEB 30 07 SEC DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 08 SECRETARIA DA AGRICULTURA 20.122.0009.2.030 Manutenção da Secretaria de Agricultura  
 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08.122.0009.2.034 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social  
 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO 13.122.0004.2.040 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo  
 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0009.2.042 Manutenção do Fundo de Assistência Social  
 08.243.0008.2.062 Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz 08.244.0008.2.031  
 Manutenção das Ações dos Programas Cras e Creas 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.301.0010.2.019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica 10.301.0010.2.021  
 Manutenção de Ações de Suporte à Administração Geral Secretaria de Saúde 3.3.90.30. Material de Consumo - 4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente

Sobrado - PB, 25 de Dezembro de 2023.

  
 ANA VERÔNICA DA SILVA COUTINHO  
 Secretária



## RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/02/2024 às 12:42:31 Wilson Lourenço de Brito alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o N° 13162/24.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sobrado

Número da Licitação: 00020/2023

Data de Publicação: 27/12/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 17/01/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Sobrado

Modalidade: Pregão Presencial (Lei N° 10.520/2002)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 1.291.015,00

Valor: R\$ 1.173.650,00

Fontes de Recursos: Operações de Crédito vinculadas à Saúde (634), Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados à Educação (599), Outros Recursos Vinculados (899), Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (669).

Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes, destinados a manutenção das diversas secretarias municipais.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 1.198.850,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): PAPELARIA E MAGAZINE SILVA LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 13.639.397/0001-08

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Ata das sessões	Sim	7357dbfa50a4dc2a251fb74b19aaa2b7
Ata de Registro de Preços, quando for o caso	Sim	1b5f4431097f52fda9822571178f5687
Designação do Pregoeiro e da equipe de apoio	Sim	f7cd5a1f27cf7ebc3cf77aee885251b0
Documentos de habilitação	Sim	74d4c0c9c4b03f222c058f9789d5bb09
Edital da Licitação	Não	
Homologação e Adjudicação da licitação	Sim	e7ac7f9b5d7b4d3837af73ab7dea4b7f
Justificativa da contratação	Sim	7b10cf80491d06cc5b52663ad44cf66d
Justificativa para as quantidades a serem adquiridas	Sim	9b0d0496e0655b56e9a8977ff74bc328
Justificativa para inserção no edital da possibilidade de adesão por "caronas", quando se tratar de registro de preços.	Não	
Parecer jurídico	Sim	93f40426fc691bd762256a81f070accf
Pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos	Não	
Pesquisa mercado.	Sim	93b2d76dcd4edc67c1b7b06c36ca6a5c
Previsão Orçamentária	Sim	da57f023f1c52937582b0d3307144444
Proposta 1 - Proposta e Anexos - PAPELARIA E MAGAZINE SILVA LTDA	Sim	1f302b94591d5439b7c6f1bfb1d60476
Proposta vencedora	Não	

Documento	Informado?	Autenticação
Publicidade do certame	Não	

**João Pessoa, 07 de Fevereiro de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 00020/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 231226PP00020**

**CONTRATO N°: 00012/2024-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO E MAGAZINE SILVA LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Sobrado - Manoel de Sales, 178 - Centro - Sobrado - PB, CNPJ n° 01.612.553/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Olinaldo Martins da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Sítio Campo Grande 3, S/N - Zona Rural - Sobrado - PB, CPF n° 024.499.284-30, Carteira de Identidade n° . ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MAGAZINE SILVA LTDA - RUA LUIZ VIEIRA, 50 - CENTRO - CAPIM - PB, CNPJ n° 13.639.397/0001-08, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00020/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de equipamentos permanentes, destinados a manutenção das diversas secretarias municipais.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00020/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 1.173.650,00 (UM MILHÃO CENTO E SETENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITARIO	P. TOTAL
1	AR CONDICIONADO 12 MIL BTUS TIPO SPLIT FRIO	UND	55	2.830,00	155.650,00
2	AR CONDICIONADO 18 MIL BTUS TIPO SPLIT FRIO CLASSIFICACAO ENRGETICA A	UND	25	3.950,00	98.750,00
3	ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS COM CHAVE 1,98 MT	UND	20	1.630,00	32.600,00
4	ARMARIO MADEIRA DUAS PORTAS 15MM 1,60 MT	UND	20	1.230,00	24.600,00
5	ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS COM CHAVE	UND	15	1.630,00	24.450,00
6	BEBEDOURO TIPO GELAGUA COLUNA COM 2 TORNEIRAS E TERMOSTATICO	UND	10	1.170,00	11.700,00
7	CADEIRA DE PLASTICO BRANCA SEM BRANCO	UND	200	57,00	11.400,00
8	CADEIRA FIXA SECRETARIA	UND	15	280,00	4.200,00
9	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO PLASTICA UV	UND	200	57,00	11.400,00
10	CADEIRA FIXA TIPO SECRETARIA PLAX/ESPUMA ESTRUTRA EM TUBO	UND	100	280,00	28.000,00
11	CADEIRA GIRATORIA TIPO DIRETOR ASSENTO E ENCOSTO ESPUMA PRETA COM BRAÇO	UND	20	870,00	17.400,00
12	CADEIRA GIRATORIA TIPO SECRETARIA SEM BRACO ESTOFADA	UND	20	630,00	12.600,00
13	CAIXA DE SOM 1000 W RMS	UND	10	2.450,00	24.500,00
14	CELULAR SMARTPHONE 128 GB	UND	20	1.180,00	23.600,00
15	DATA SHOW 3400 LUMSS	UND	10	4.350,00	43.500,00
16	ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS 2 MT	UND	30	680,00	20.400,00
17	FREEZER HORIZONTAL 534 LT 2 PORTAS	UND	10	5.950,00	59.500,00
18	GELADEIRA 1 PORTA BRANCA 240 LT	UND	10	2.950,00	29.500,00
19	GELADEIRA DUAS PORTAS FROSF FREE 350 LT MINIMO	UND	5	4.950,00	24.750,00
20	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL C/ BULKINK	UND	15	1.950,00	29.250,00
21	LONGARINA 3 LUGARES PLAX TIPO SECRETARIA	UND	20	830,00	16.600,00
22	MESA DE REUNIAO 2,00X0,80 MDF 15MM	UND	10	870,00	8.700,00
23	MESA EM MDF COM 2 GAVETAS 120 X 60 CM COR MADEIRADA	UND	30	670,00	20.100,00
24	MESA PLASTICO QUADRADA BRANCA	UND	100	95,00	9.500,00

25	MESA REDONDA 1,20 MT TAMPO MDF DE 15MM	UND	50	630,00	31.500,00
26	MICROFONE SEM FIO DUPL0	UND	20	1.950,00	39.000,00
27	NOTEBOOK I3,SSD256, 4 GB MOMERIA TELA DE 15''	UND	30	3.950,00	118.500,00
28	NOTEBOOK I5,SSD 512, 8 GB MOMERIA TELA DE 15''	UND	30	4.950,00	148.500,00
29	QUADRO DE AVISO 1,20X 0,90	UND	20	180,00	3.600,00
30	TELA DE PROJEÇÃO 1,50x1,20	UND	5	970,00	4.850,00
31	TV 32 POLEGADAS SMART TV LED	UND	10	1.850,00	18.500,00
32	TV 43 PP - SEDE E CRAS	UND	10	2.750,00	27.500,00
33	TV 50PP - SCEV	UND	5	3.450,00	17.250,00
34	VENTILADOR DE COLUNA 50 CM	UND	20	460,00	9.200,00
35	VENTILADOR DE PAREDE 50CM	UND	30	420,00	12.600,00
				<b>Total:</b>	<b>1.173.650,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Ordinários:

02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0009.2.003 Manutenção da Secretaria de Administração  
 12.361.0003.2.009 Manutenção da Secretaria de Educação 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas FNDE 12 365 1512 1041  
 Equipagem de unidades da Educação Infantil FUNDEB/VAAT 15% 12 361 1512 2908 Manutenção das atividades da educação Fundamental FUNDEB 30 07 SEC DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 08 SECRETARIA DA AGRICULTURA 20.122.0009.2.030 Manutenção da Secretaria de Agricultura 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08.122.0009.2.034 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO 13.122.0004.2.040 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0009.2.042 Manutenção do Fundo de Assistência Social 08.243.0008.2.062 Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz 08.244.0008.2.031 Manutenção das Ações dos Programas Cras e Creas 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0010.2.019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica 10.301.0010.2.021 Manutenção de Ações de Suporte à Administração Geral Secretaria de Saúde 3.3.90.30. Material de Consumo - 4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sapé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sobrado - PB, 17 de Janeiro de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

  
 OLINALDO MARTINS DA SILVA  
 Prefeito  
 024.499.284-30

PELO CONTRATADO

  
 MAGAZINE SILVA LTDA

# DIÁRIO OFICIAL

## Edição Extra



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SOBRADO

CADA DIA MELHOR

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

SOBRADO – PB, 18 DE JANEIRO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

#### ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00020/2023, que objetiva: Aquisição de equipamentos permanentes, destinados a manutenção das diversas secretarias municipais; ADJUDICO o seu objeto a: MAGAZINE SILVA LTDA - R\$ 1.173.650,00.

Sobrado - PB, 17 de Janeiro de 2024  
WILSON LOURENÇO DE BRITO - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00020/2023, que objetiva: Aquisição de equipamentos permanentes, destinados a manutenção das diversas secretarias municipais; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MAGAZINE SILVA LTDA - R\$ 1.173.650,00.

Sobrado - PB, 17 de Janeiro de 2024  
OLINALDO MARTINS DA SILVA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes, destinados a manutenção das diversas secretarias municipais. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00020/2023. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO □ 04.122.0009.2.003 Manutenção da Secretaria de Administração □ 12.361.0003.2.009 Manutenção da Secretaria de Educação □ 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental □ 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas □ FNDE □ 12.365.1512.1041 Equipagem de unidades da Educação Infantil FUNDEB/VAAT □ 15% □ 12.361.1512.2908 Manutenção das atividades da educação Fundamental □ FUNDEB 30 □ 07 SEC DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS □ 08 SECRETARIA DA AGRICULTURA □ 20.122.0009.2.030 Manutenção da Secretaria de Agricultura □ 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL □ 08.122.0009.2.034 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social □ 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO □ 13.122.0004.2.040 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo □ 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL □ 08.122.0009.2.042 Manutenção do Fundo de Assistência Social □ 08.243.0008.2.062 Manutenção das Atividades do Programa □ Criança Feliz □ 08.244.0008.2.031 Manutenção das Ações dos Programas □ Cras e Creas □ 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE □ 10.301.0010.2.019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica □ 10.301.0010.2.021 Manutenção de Ações de Suporte à Administração Geral □ Secretaria de Saúde □ 3.3.90.30. Material de Consumo – 4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sobrado e: CT Nº 00012/2024 - 17.01.24 - MAGAZINE SILVA LTDA - R\$ 1.173.650,00.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes, destinados a manutenção das diversas secretarias municipais.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

Recursos Ordinários:

02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0009.2.003 Manutenção da Secretaria de Administração  
 12.361.0003.2.009 Manutenção da Secretaria de Educação 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental  
 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas FNDE 12 365 1512 1041  
 Equipagem de unidades da Educação Infantil FUNDEB/VAAT 15% 12 361 1512 2908  
 Manutenção das atividades da educação Fundamental FUNDEB 30 07 SEC DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 08 SECRETARIA DA AGRICULTURA 20.122.0009.2.030 Manutenção da Secretaria de Agricultura  
 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08.122.0009.2.034 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social  
 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO 13.122.0004.2.040 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo  
 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0009.2.042 Manutenção do Fundo de Assistência Social  
 08.243.0008.2.062 Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz 08.244.0008.2.031  
 Manutenção das Ações dos Programas Cras e Creas 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.301.0010.2.019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica 10.301.0010.2.021  
 Manutenção de Ações de Suporte à Administração Geral Secretaria de Saúde 3.3.90.30. Material de Consumo - 4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente

Sobrado - PB, 25 de Dezembro de 2023.

*ANACOUTINHO*

ANA VERÔNICA DA SILVA COUTINHO  
Secretaria

**MAGAZINE SILVA LTDA**

RUA LUIZ VIEIRA, 50, LOJA  
Bairro: Centro, Capim, Paraíba  
Cep: 58287-000  
CNPJ: 13.639.397/0001-08  
Insc. Estadual. 16.184.655-6

João Pessoa, 17 de janeiro de 2024

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de SOBRADO

PREGÃO PRESENCIAL 20-2023

ABERTURA: 17 - 01 - 2024 -- AS 10:30

**1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE** para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

\_\_\_\_\_  
MAGAZINE SILVA LTDA  
CNPJ: 13.639.397/0001-08  
DIOMEDES MARTINS DA SILVA FILHO  
CPF-072.464.964-67  
RG 272583-0 SSP PB  
REPRESENTANTE LEGAL

13.639.397/0001-08  
MAGAZINE SILVA LTDA  
Rua Luiz Vieira nº 50 - Loja Magazine  
Centro - CEP: 58287-000  
Capim - PB

**MAGAZINE SILVA LTDA**

RUA LUIZ VIEIRA, 50, LOJA  
 Bairro: Centro, Capim, Paraíba  
 Cep: 58287-000  
 CNPJ: 13.639.397/0001-08  
 Insc. Estadual. 16.184.655-6

João Pessoa, 17 de janeiro de 2024

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de SOBRADO

PREGÃO PRESENCIAL 20-2023

ABERTURA: 17 - 01 - 2024 -- AS 10:30

**1.0 - DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

**2.0 - DECLARAÇÃO** de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

**3.0 - DECLARAÇÃO** de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

**4.0 - DECLARAÇÃO** de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

\_\_\_\_\_  
 MAGAZINE SILVA LTDA

CNPJ: 13.639.397/0001-08

DIOMEDES MARTINS DA SILVA FILHO

CPF 072.464.964-67

RG 272583-0 SSP PB

REPRESENTANTE LEGAL

13.639.397/0001-08  
 MAGAZINE SILVA LTDA  
 Rua Luiz Vieira nº 50 - Loja Magazine  
 Centro - CEP: 58287-000  
 Capim - PB

**MAGAZINE SILVA LTDA**

RUA LUIZ VIEIRA, 50, LOJA  
 Bairro: Centro, Capim, Paraíba  
 Cep: 58287-000  
 CNPJ: 13.639.397/0001-08  
 Insc. Estadual. 16.184.655-6

João Pessoa, 17 de janeiro de 2024

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de SOBRADO

PREGÃO PRESENCIAL 20-2023

ABERTURA: 17 - 01 - 2024 -- AS 10:30

**5.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.**

**DIOMEDES MARTINS DA SILVA FILHO** como representante devidamente constituído de **MAGAZINE SILVA LTDA**, identificada neste papel timbrado para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00020/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**5.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.**

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00020/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00020/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00020/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00020/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00020/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00020/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00020/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00020/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00020/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Sobrado antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

MAGAZINE SILVA LTDA

CNPJ: 13.639.397/0001-08

DIOMEDES MARTINS DA SILVA FILHO

CPF 072.464.964-67

RG 272583-0 SSP PB

REPRESENTANTE LEGAL

13.639.397/0001-08  
 MAGAZINE SILVA LTDA  
 Rua Luiz Vieira nº 50 - Loja Magazine  
 Centro - CEP: 58287-000  
 Capim - PB

**MAGAZINE SILVA LTDA**

RUA LUIZ VIEIRA, 50, LOJA

Bairro: Centro, Capim, Paraíba

Cep: 58287-000

CNPJ: 13.639.397/0001-08

Insc. Estadual. 16.184.655-6

João Pessoa, 17 de janeiro de 2024À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃOPrefeitura Municipal de SOBRADOPREGÃO PRESENCIAL 20-2023ABERTURA: 17 - 01 - 2024 -- AS 10:30

## DECLARAÇÃO SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A empresa **MAGAZINE SILVA LTDA**, identificada em seu papel timbrado, vem por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão Presencial nº 020/2023, **DECLARA** expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

b

MAGAZINE SILVA LTDA

CNPJ: 13.639.397/0001-08

DIOMEDES MARTINS DA SILVA FILHO

CPF 072.464.964-67

RG 272583-0 SSP PB

REPRESENTANTE LEGAL

13.639.397/0001-08  
MAGAZINE SILVA LTDA  
Rua Luiz Vieira nº 50 - Loja Magazine  
Centro - CEP: 58287-000  
Capim - PB

**MAGAZINE SILVA LTDA**

RUA LUIZ VIEIRA, 50, LOJA  
 Bairro: Centro, Capim, Paraíba  
 Cep: 58287-000  
 CNPJ: 13.639.397/0001-08  
 Insc. Estadual. 16.184.655-6

João Pessoa, 17 de janeiro de 2024

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de SOBRADO

PREGÃO PRESENCIAL 20-2023

ABERTURA: 17 - 01 - 2024 -- AS 10:30

**1.0 - DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

**2.0 - DECLARAÇÃO** de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

**3.0 - DECLARAÇÃO** de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

**4.0 - DECLARAÇÃO** de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

MAGAZINE SILVA LTDA

CNPJ: 13.639.397/0001-08

DIOMEDES MARTINS DA SILVA FILHO

CPF 072.464.964-67

RG 272583-0 SSP PB

REPRESENTANTE LEGAL

13.639.397/0001-08  
 MAGAZINE SILVA LTDA  
 Rua Luiz Vieira nº 50 - Loja Magazine  
 Centro - CEP: 58287-000  
 Capim - PB

**MAGAZINE SILVA LTDA**

RUA LUIZ VIEIRA, 50, LOJA  
 Bairro: Centro, Capim, Paraíba  
 Cep: 58287-000  
 CNPJ: 13.639.397/0001-08  
 Insc. Estadual. 16.184.655-6

João Pessoa, 17 de janeiro de 2024

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de SOBRADO

PREGÃO PRESENCIAL 20-2023

ABERTURA: 17 - 01 - 2024 -- AS 10:30

5.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

DIOMEDES MARTINS DA SILVA FILHO como representante devidamente constituído de MAGAZINE SILVA LTDA, identificada neste papel timbrado para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00020/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

5.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00020/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00020/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00020/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00020/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00020/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00020/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00020/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00020/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00020/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Sobrado antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

MAGAZINE SILVA LTDA

CNPJ: 13.639.397/0001-08

DIOMEDES MARTINS DA SILVA FILHO

CPF 072.464.964-67

RG 272583-0 SSP PB

REPRESENTANTE LEGAL

13.639.397/0001-08

MAGAZINE SILVA LTDA

Rua Luiz Vieira nº 50 - Loja Magazine

Centro - CEP: 58287-000

Capim - PB

**MAGAZINE SILVA LTDA**

RUA LUIZ VIEIRA, 50, LOJA  
 Bairro: Centro, Capim, Paraíba  
 Cep: 58287-000  
 CNPJ: 13.639.397/0001-08  
 Insc. Estadual. 16.184.655-6

João Pessoa, 17 de janeiro de 2024

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de SOBRADO

PREGÃO PRESENCIAL 20-2023

ABERTURA: 17 - 01 - 2024 -- AS 10:30

DECLARAÇÃO SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A empresa **MAGAZINE SILVA LTDA**, identificada em seu papel timbrado, vem por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão Presencial nº 020/2023, **DECLARA** expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

b

MAGAZINE SILVA LTDA

CNPJ: 13.639.397/0001-08

DIOMEDES MARTINS DA SILVA FILHO

CPF 072.464.964-67

RG 272583-0 SSP PB

REPRESENTANTE LEGAL

13.639.397/0001-08

MAGAZINE SILVA LTDA

Rua Luiz Vieira nº 50 - Loja Magazine

Centro - CEP: 58287-000

Capim - PB

**MAGAZINE SILVA LTDA**

RUA LUIZ VIEIRA, 50, LOJA  
Bairro: Centro, Capim, Paraíba  
Cep: 58287-000  
CNPJ: 13.639.397/0001-08  
Insc. Estadual. 16.184.655-6

João Pessoa, 17 de janeiro de 2024

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

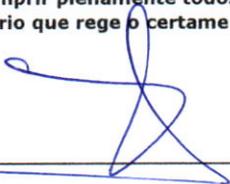
Prefeitura Municipal de SOBRADO

PREGÃO PRESENCIAL 20-2023

ABERTURA: 17 - 01 - 2024 -- AS 10:30

**1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.**

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.



MAGAZINE SILVA LTDA

CNPJ: 13.639.397/0001-08

DIOMEDES MARTINS DA SILVA FILHO

CPF 072.464.964-67

RG 272583-0 SSP PB

REPRESENTANTE LEGAL

13.639.397/0001-08  
MAGAZINE SILVA LTDA  
Rua Luiz Vieira nº 50 - Loja Magazine  
Centro - CEP: 58287-000  
Capim - PB

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "PAPELARIA E MAGAZINE SILVA LTDA"**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direitos, o abaixo-assinado: **DIOMEDES MARTINS DA SILVA FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de João Pessoa – PB, data de nascimento 23/09/1987, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 2.725.830, expedida por SSDS/PB, e CPF: nº 072.464.964-67, residente e domiciliado na Rua Professora Ana Amélia Silva Pontes, nº 151, Bairro Ernesto Geisel, João Pessoa – PB, CEP: 58.075-505; e **MARIA DA CONCEIÇÃO DA CRUZ**, brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de Belém – PR, data de nascimento 20/01/1968, portadora da Carteira de Identidade (RG): nº 3.324.061020, expedida por SSDS/PB, e CPF: nº 018.661.084-09, residente e domiciliado na Rua Professora Ana Amélia Silva Pontes, nº 151, Bairro Ernesto Geisel, João Pessoa – PB, CEP: 58.075-505, na qualidade de únicos sócios da Sociedade Limitada denominada **PAPELARIA E MAGAZINE SILVA LTDA**, com sede à Rua Valdemar Naziazeno, nº 446, bairro de Ernesto Geisel – João Pessoa - PB, CEP: 58.075-000, com seu contrato de constituição arquivado e registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba em 09/03/2020, como sociedade limitada unipessoal, sob o NIRE: 2520054971-6, com despacho em 12/05/2011 e inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.639.397/0001-08, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social, o que faz mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** - Fica neste ato alterado nosso nome empresarial para **MAGAZINE SILVA LTDA**, assumindo o ativo e o passivo do nome empresarial anterior.

**Cláusula Segunda:** - A sociedade altera neste ato seu endereço comercial para **Rua Luiz Vieira, nº50, Loja Magazine, bairro do Centro – CEP: 58.287-000, na cidade de Capim – PB.**

**Cláusula Terceira:** - A sociedade altera neste ato seu objeto social para as atividades de: (4754-7/01) - Comércio varejista de móveis, (4761-0/01) - Comércio varejista de livros, (4789-0/07) - Comércio varejista de equipamentos para escritório, (4761-0/03) - Comércio varejista de artigos de papelaria, (4763-6/01) - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, (4751-2/01) - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, e (4789-0/05) - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

**Cláusula Quarta:** - A sócia a Sr.<sup>a</sup> **MARIA DA CONCEIÇÃO DA CRUZ**, detentora de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), correspondente a 10% (dez por cento) do capital da sociedade, retira – se, vende e transfere o total de suas quotas, para o sócio remanescente na sociedade o Sr.<sup>o</sup> **DIOMEDES MARTINS DA SILVA FILHO**, a sócia cedente declara ter recebido todos os seus direitos e haveres não podendo reclamar no futuro seja a que título for.

1



**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "PAPELARIA E MAGAZINE SILVA LTDA"**

**Cláusula Quinta:** - O capital social continua no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizada em moeda corrente do país, atribuído ao único sócio da sociedade da seguinte forma:

Nome do Sócio	Nº de Quotas	Partic.	Valor
<b>DIOMEDES MARTINS DA SILVA FILHO</b>	<b>50.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>50.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

**Cláusula Sexta:** - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, que responde solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Sétima:** - A administração da sociedade caberá ao sócio **DIOMEDES MARTINS DA SILVA FILHO**, que assinara isoladamente, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de sócio.

**Cláusula Oitava:** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Nona:** - A partir desta data a Sociedade passará a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

**Cláusula Décima:** - Em razão da modificação ora ajustada consolidada - se o contrato social, de acordo com o novo Código Civil conforme lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, mediante as seguintes cláusulas.

**CONSOLIDAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** - A sociedade gira sob o nome empresarial de **MAGAZINE SILVA LTDA**, usa a expressão "**PAPELARIA E MAGAZINE SILVA**", como nome de fantasia, e tem sede na Rua Luiz Vieira, nº 50, Loja Magazine, bairro do Centro - CEP: 58.287-000, na cidade de Capim - PB.



2

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "PAPELARIA E MAGAZINE SILVA LTDA"**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** - A sociedade tem como objeto social as atividades de: (4754-7/01) - Comércio varejista de móveis, (4761-0/01) - Comércio varejista de livros, (4789-0/07) - Comércio varejista de equipamentos para escritório, (4761-0/03) - Comércio varejista de artigos de papelaria, (4763-6/01) - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, (4751-2/01) - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, e (4789-0/05) - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** - O capital da sociedade é no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizada em moeda corrente do país, atribuído ao único sócio da sociedade da seguinte forma:

Nome do Sócio	Nº de Quotas	Partic.	Valor
DIOMEDES MARTINS DA SILVA FILHO	50.000	100%	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>50.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA:** - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, que responde solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUINTA:** - A sociedade iniciou suas atividades em 12 de Maio de 2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado;

**CLÁUSULA SEXTA:** - A administração da sociedade caberá ao sócio **DIOMEDES MARTINS DA SILVA FILHO**, que assinara isoladamente, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de sócio.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

**CLÁUSULA OITAVA:** - Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, o sócio administrador deliberará sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;

**CLÁUSULA NONA:** - A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio;



3

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "PAPELARIA E MAGAZINE SILVA LTDA"**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** - O sócio administrador poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observando as disposições regulamentares pertinentes;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** - Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente;

**Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** - Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberara sobre as contas e designará administradores quando for o caso;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**- Fica eleito o foro da Comarca de Mamanguape Estado da Paraíba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir fielmente o presente, assinando-o em 01 (uma) via que será destinada o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado-PB.

Capim PB, 16 de Novembro de 2021.

1º OFÍCIO  
DISTRITAL

OFÍCIO  
DISTRITAL

**DIOMEDES MARTINS DA SILVA FILHO**

Maria da Conceição da Cruz

**MARIA DA CONCEIÇÃO DA CRUZ**

**CARTÓRIO CELEIDA**  
 1º SERVIÇO NOTARIAL DISTRITAL  
 COMARCA DA CAPITAL  
 RUA JOSEELINO KUBITSCHEK, S/Nº - ERNESTO GEISEL - CEP 58075-400 - JOÃO PESSOA - PARÁIBA - TELEFAX: (51) 3231-4078

Reconheço Por Autenticidade a firma de **DIOMEDES MARTINS DA SILVA FILHO**, [421941], J.Pessoa-PB, 19/11/2021 11:08:50. Emol: R\$ 10,47 Farpem: R\$ 0,31 Fepi: R\$ 2,09. ISS: R\$ 0,52 Em test da verdade. Tabela Celeida Cosmo Pereira Silva. Selo Digital AN653178-FFIF Consulte em <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
 e-mail: contato@cartoriceleida.com.br

**CARTÓRIO CELEIDA**  
 1º SERVIÇO NOTARIAL DISTRITAL  
 COMARCA DA CAPITAL  
 RUA JOSEELINO KUBITSCHEK, S/Nº - ERNESTO GEISEL - CEP 58075-400 - JOÃO PESSOA - PARÁIBA - TELEFAX: (51) 3231-4078

Reconheço Por Autenticidade a firma de **MARIA DA CONCEIÇÃO DA CRUZ**, [423343], J.Pessoa-PB, 22/11/2021 10:16:35. Emol: R\$ 10,47 Farpem: R\$ 0,31 Fepi: R\$ 2,09. ISS: R\$ 0,52 Em test da verdade. ESCRIVENTE JESSIEANE DOS SANTOS PEREIRA. Selo Digital AN112933-RDPO Consulte em <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
 e-mail: contato@cartoriceleida.com.br



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOAO BOSCO FREITAS CHAVES, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 003028, expedida em 11/04/1990, inscrito no CPF n° 16176227453, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
16176227453	003028	JOAO BOSCO FREITAS CHAVES

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2021 14:30 SOB N° 20211862215.  
 PROTOCOLO: 211862215 DE 22/11/2021.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108518017. CNPJ DA SEDE: 13639397000108.  
 NIRE: 25200549716. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/11/2021.  
 MAGAZINE SILVA LTDA



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
 SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 13162/24. Data: 07/02/2024 12:44. Responsável: Wilson L. de Brito.  
 Impresso por convidado em 07/02/2024 14:35. Validação: 74D4.C0C9.C4B0.3F22.2C05.8F97.89D5.BB09.

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA DEFESA - CEMTEMA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**P B**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2065739821

2065739821

**ENGG**

2065739821

nome: DEOMEDES MARTINS DA SILVA FILHO

DOC. IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR/UF: 725839-930-PE

CPF: 072.455.064-67 DATA NASCIMENTO: 23/09/1987

FILIAÇÃO: DEOMEDES MARTINS DA SILVA MARIA MARLENE DE LIMA MARY (M)

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAD: B

Nº REGISTRO: 33796603709 VALIDADE: 26/03/2026 Nº HABILITAÇÃO: 19/D3/2006

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

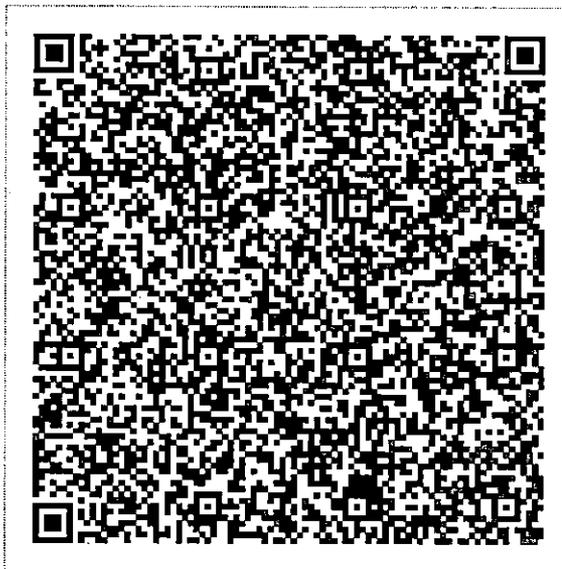
LOCAL: JOÃO PESSOA, PE DATA EMISSÃO: 06/03/2021

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 64071314081 PB042539761

PARAÍBA

DENATRAN CONTRAN

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.639.397/0001-08 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 12/05/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MAGAZINE SILVA LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAGAZINE SILVA	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R LUIZ VIEIRA	NÚMERO 50	COMPLEMENTO LOJA MAGAZINE
-----------------------------	--------------	------------------------------

CEP 58.287-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPIM	UF PB
-------------------	---------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PAPELARIASILVA123@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9610-5297
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/05/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/12/2023 às 18:00:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: **6051.0CC8.0ED1.339B**

Emitida no dia 15/01/2024 às 17:30:07

Nome Empresarial:

**MAGAZINE SILVA LTDA**

Endereço:

**LUIZ VIEIRA**

Bairro:

**CENTRO**

Inscr. Estadual:

**16.184.655-6**

Número:

**50**

Complemento:

**LOJA MAGAZINE**

CEP:

**58287-000**

Município:

**CAPIM**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**13.639.397/0001-08**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER**  
**CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.184.655-6	SITUAÇÃO ATIVO	20/10/2021 Portaria 02856/2021/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO SUSPENSA DEVIDAMENTE	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL MAGAZINE SILVA LTDA			
NOME FANTASIA MAGAZINE SILVA			
CNPJ/CPF 13.639.397/0001-08		INSC. JUNTA COMERCIAL 2520054971-6	
LOGRADOURO R LUIZ VIEIRA			NÚMERO 50
COMPLEMENTO LOJA MAGAZINE		BAIRRO CENTRO	
MUNICÍPIO CAPIM		CEP 58287-000	

**ATIVIDADE ECONÔMICA**

ICMS 4754-7/01	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS		
PRINCIPAL 4754-7/01	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS		
SECUNDÁRIO 4751-2/01	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA		
4761-0/01	COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS		
4761-0/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA		
4763-6/01	COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS		
4789-0/05	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS		
4789-0/07	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO		
NATUREZA JURIDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		COD. NATUREZA JURIDICA 2062	
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ			
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA			
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO			
REGIME DE RECOLHIMENTO SIMPLES NACIONAL		INÍCIO DE ATIVIDADE 29/06/2011	
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES DIOMEDES MARTINS DA SILVA FILHO		CARGO SÓCIO-ADMINISTRADOR	
REPARTIÇÃO FISCAL UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR1 DA DIRETORIA		VALIDADE 15/07/2024	
CONTROLE 202401151728464058		DATA DE EMISSÃO 15/01/2024 17:28:46	

**AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MAGAZINE SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 13.639.397/0001-08  
Certidão nº: 71781906/2023  
Expedição: 14/12/2023, às 09:45:26  
Validade: 11/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAGAZINE SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.639.397/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

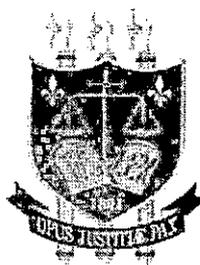
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cdtr@tst.jus.br](mailto:cdtr@tst.jus.br)



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 13.639.397/0001-08

Razão Social: MAGAZINE SILVA LTDA

Nome Fantasia: MAGAZINE SILVA

Certidão emitida às 17:58 de 21/12/2023.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **cx96.hNn9**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MAGAZINE SILVA LTDA**  
**CNPJ: 13.639.397/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:09:02 do dia 07/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2024.

Código de controle da certidão: **3BC1.28C4.79FE.AE48**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM  
01.612.304/0001-72  
GABINETE DO PREFEITO

Impressão

14/09/2023 09:13:11

Emitido por:  
VIVIO LISBOA DE ARAUJO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

0000812023

14/09/2023

Data da emissão

Nº de Controle de Autenticação

897.433.347.014



#### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 13.639.397/0001-08	Inscrição Municipal	Nome do Contribuinte MAGAZINE SILVA LTDA		
Razão Social MAGAZINE SILVA LTDA				
Endereço R LUIZ VIEIRA		Número 50	Complemento	
Bairro CENTRO	CEP 58.287-000	Cidade CAPIM		UF PB
Loteamento:				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

#### OBSERVAÇÕES

Certidão válida até 13/12/2023

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.639.397/0001-08  
**Razão Social:** MAGAZINE SILVA LTDA  
**Endereço:** RUA LUIZ VIEIRA 50 / CENTRO / CAPIM / PB / 58287-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/01/2024 a 06/02/2024

**Certificação Número:** 2024010803400625550106

Informação obtida em 15/01/2024 17:42:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAPIM  
DEPARTAMENTO DE  
ARRECAÇÃO E TRIBUTOS



## ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Número 0177

**Razão Social:** MAGAZINE SILVA LTDA

**Nome Fantasia:**

**CNPJ:** 13.639.397/0001-08

**Inscrição Municipal:**

**Atividade Principal:** 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis (Exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundárias:** 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Exerce no endereço), 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Exerce no endereço), 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Exerce no endereço), 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Exerce no endereço), 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (Exerce no endereço), 4761-0/01 - Comércio varejista de livros (Exerce no endereço)

**Município:** Capim **Endereço:** RUA LUIZ VIEIRA, 50, LOJA MAGAZINE, CENTRO

**CEP:** 58287000

**Local e data:** Município de Capim, terça, 23 de novembro de 2021

**Vencimento:**

**FLÁVIO LISBOA DE ARAÚJO**

Departamento de Arrecadação e Tributos

**Observação**

Código de Autenticidade: **21AHJVGSJB**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO FLAVIO LISBOA DE ARAUJO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial.

# MAGAZINE SILVA LTDA

RUA LUIZ VIEIRA, 50, LOJA  
Bairro: Centro, Capim, Paraíba  
Cep: 58287-000  
CNPJ: 13.639.397/0001-08  
Insc. Estadual. 16.184.655-6

João Pessoa, 17 de janeiro de 2024

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de SOBRADO

PREGÃO PRESENCIAL 20-2023

ABERTURA: 17 - 01 - 2024 -- AS 10:30

**1.0 - DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

**2.0 - DECLARAÇÃO** de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

**3.0 - DECLARAÇÃO** de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

**4.0 - DECLARAÇÃO** de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

MAGAZINE SILVA LTDA

CNPJ: 13.639.397/0001-08

DIOMEDES MARTINS DA SILVA FILHO

CPF 072.464.964-67

RG 272583-0 SSP PB

REPRESENTANTE LEGAL

**MAGAZINE SILVA LTDA**

RUA LUIZ VIEIRA, 50, LOJA  
 Bairro: Centro, Capim, Paraíba  
 Cep: 58287-000  
 CNPJ: 13.639.397/0001-08  
 Insc. Estadual. 16.184.655-6

João Pessoa, 17 de janeiro de 2024

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de SOBRADO

PREGÃO PRESENCIAL 20-2023

ABERTURA: 17 - 01 - 2024 -- AS 10:30

**5.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.**

**DIOMEDES MARTINS DA SILVA FILHO** como representante devidamente constituído de **MAGAZINE SILVA LTDA**, identificada neste papel timbrado para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00020/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**5.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.**

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00020/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00020/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00020/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00020/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00020/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00020/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00020/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00020/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00020/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Sobrado antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

MAGAZINE SILVA LTDA

CNPJ: 13.639.397/0001-08

DIOMEDES MARTINS DA SILVA FILHO

CPF 072.464.964-67

RG 272583-0 SSP PB

REPRESENTANTE LEGAL

**MAGAZINE SILVA LTDA**

RUA LUIZ VIEIRA, 50, LOJA  
Bairro: Centro, Capim, Paraíba  
Cep: 58287-000  
CNPJ: 13.639.397/0001-08  
Insc. Estadual. 16.184.655-6

João Pessoa, 17 de janeiro de 2024

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de SOBRADO

PREGÃO PRESENCIAL 20-2023

ABERTURA: 17 - 01 - 2024 -- AS 10:30

DECLARAÇÃO SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A empresa **MAGAZINE SILVA LTDA**, identificada em seu papel timbrado, vem por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão Presencial nº 020/2023, **DECLARA** expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

  
\_\_\_\_\_  
**MAGAZINE SILVA LTDA**  
CNPJ: 13.639.397/0001-08  
**DIOMEDES MARTINS DA SILVA FILHO**  
CPF 072.464.964-67  
RG 272583-0 SSP PB  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**MAGAZINE SILVA LTDA**

RUA LUIZ VIEIRA, 50, LOJA  
Bairro: Centro, Capim, Paraíba  
Cep: 58287-000  
CNPJ: 13.639.397/0001-08  
Insc. Estadual. 16.184.655-6

João Pessoa, 17 de janeiro de 2024  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Prefeitura Municipal de SOBRADO  
PREGÃO PRESENCIAL 20-2023  
ABERTURA: 17 - 01 - 2024 -- AS 10:30

**1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE** para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

---

MAGAZINE SILVA LTDA  
CNPJ: 13.639.397/0001-08  
DIOMEDES MARTINS DA SILVA FILHO  
CPF 072.464.964-67  
RG 272583-0 SSP PB  
REPRESENTANTE LEGAL

# ED - COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES

## ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A EMPRESA LUIS EDUARDO PINHO TROCOLI - ME, CNPJ 26.995.037/0001-90, VEM ATRAVES DESTA DECLARAR E ATESTAR QUE A EMPRESA MAGAZINE SILVA LTDA, CNPJ 13.639.397/0001-08, SITUADA A RUA LUIZ VIEIRA, 50, CENTRO, CAPIM, PARAIBA, NOS FORNECEU MATERIAL PERMANENTE E DE INFORMATICA, BEM COMO OUTROS ITENS, CONFORME LISTA ABAIXO

Item	Quant	Unid	PRODUTOS
1	1	Unid	GELAGUA COLUNA P/ GARRAÇÃO 20 LITRO
2	1	Unid	CAFETEIRA ELETRICA
3	2	Unid	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECO TANK
4	2	Unid	ARMARIO EM AÇO COM 2 PORTAS
5	1	Unid	AQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS
6	4	Unid	ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS
7	2	Unid	ARCONDICIONADO 12 MIL BTUS
8	1	Unid	NOTEBOOK CORE I5 SSD 256 15,1 POL

JOAO PESSOA, 18 DE JANEIRO DE 2023

LUIZ EDUARDO PINHO TROCOLI  
EMPRESARIO / ADMINISTRADOR  
CPF 585.431.124-00



LUIZ EDUARDO PINHO TROCOLI - ME  
CNPJ Nº 26.995.037/0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 16.306.185-8 (83) 99962-4199  
RUA PROFESSORA ALICE DE AZEVEDO, 238 SALA 101, BAIRRO - CENTRO, CEP 58.013-480,  
EMAIL - eduardotrocoli@hotmail.com JOAO PESSOA - PARAIBA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM  
01.612.304/0001-72  
GABINETE DO PREFEITO

Impressão

16/01/2024 09:34:57  
Emitido por:  
VIO LISBOA DE ARAU

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

0000042024

16/01/2024

Data da emissão

Nº de Controle de Autenticação

897.456.347.100



#### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 13.639.397/0001-08	Inscrição Municipal	Nome do Contribuinte MAGAZINE SILVA LTDA		
Razão Social MAGAZINE SILVA LTDA				
Endereço R LUIZ VIEIRA		Número 50	Complemento	
Bairro CENTRO	CEP 58.287-000	Cidade CAPIM		UF PB
Loteamento:				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

#### OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 15/04/2024



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/02/2024 às 12:44:10 foi protocolizado o documento sob o N° 13168/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenco de Brito.

Número do Contrato: 000000122024

Data da Publicação: 18/01/2024

Data da Assinatura: 17/01/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 1.173.650,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes, destinados a manutenção das diversas secretarias municipais.

Contratado (Nome): PAPELARIA E MAGAZINE SILVA LTDA

Contratado (CNPJ): 13.639.397/0001-08

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	7a06fda137f62c67676f79f5da608e00
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	74d4c0c9c4b03f222c058f9789d5bb09
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	da57f023f1c52937582b0d3307144444
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	499c95120de08e1086b1e59ad330bb1d
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 07 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 13162/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Sobrado**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/02/2024 às 12:44h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 13168/24 ao Documento 13162/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 13162/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	85 - 87	499c95120de08e1086b1e59ad330bb1d
Comprovante de publicidade	88	7a06fda137f62c67676f79f5da608e00
Comprovação da existência de dotação orçamentária	89	da57f023f1c52937582b0d3307144444
Comprovantes de regularidade da contratada	90 - 119	74d4c0c9c4b03f222c058f9789d5bb09
RECIBO PROTOCOLO	120	75fb175e3b93092460ef39ae073e706c

João Pessoa, 07 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB